



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Fundo Estadual do Trabalho - FET/TO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º É instituído o Fundo Estadual do Trabalho - FET/TO, de natureza contábil, com a finalidade de garantir recursos para execução de ações e serviços nas áreas de trabalho, emprego e renda.

Art. 2º Constituem fontes de receitas do FET/TO:

I - dotações específicas consignadas na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais;

II - recursos repassados na modalidade fundo a fundo, oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, nos termos da Lei Federal 13.667, de 17 de maio de 2018;

III - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no FET/TO;

IV - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;

V - repasses provenientes de convênios firmados com órgãos federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;

VI - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Estado, patrimoniados ao órgão estadual responsável pela Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

VIII - doações em espécie, auxílios e subvenções procedentes de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IX - produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações que a legislação destine;

X - outros recursos que lhe forem destinados.

§1º O FET/TO utiliza conta própria para recebimento dos recursos provenientes das fontes de receitas expressas neste artigo.

§2º O saldo positivo apresentado em balanço anual é transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§3º O orçamento do Fundo integrará o orçamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Atendendo à finalidade a que se destina, os recursos do FET/TO são aplicados em:

I - financiamento, implementação, organização, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE no Tocantins;

II - aporte total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstas no Plano Estadual de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE no Tocantins;

III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas nos arts. 8º e 9º da Lei Federal 13.667/2018;

IV - custeio de despesas com o funcionamento do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER/TO;

V - pagamento de prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;

VI - pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

VIII - reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços, programas afetos ao SINE no Tocantins;

XI - financiamento de ações, programas e projetos previstos nos Planos Municipais de Ações e Serviços na área trabalho.

§1º É vedada a destinação de recursos do FET/TO para atender a despesas com pessoal.

§2º A aplicação dos recursos do FET/TO depende de prévia aprovação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER/TO, considerando sua finalidade estabelecida no art. 1º desta Medida Provisória.

Art. 4º É permitido ao Estado, por meio do FET/TO, efetuar repasses financeiros aos Fundos Municipais de Trabalho, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem assim a outras instituições por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo CETER/TO.

§1º São condições para o recebimento dos repasses referidos no *caput* deste artigo:

I - a efetiva instituição e funcionamento de:

a) Fundo Municipal de Trabalho, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos Municipais de Trabalho Emprego e Renda;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	20
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	20
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	25
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	26
SECRETARIA DA SAÚDE	27
ADAPEC	29
ADETUC	30
AGETO	31
AEM	35
ATR	36
DETRAN	36
IGEPREV	38
NATURATINS	41
JUCETINS	42
UNITINS	43
DEFENSORIA PÚBLICA	48
TRIBUNAL DE CONTAS	50
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	51
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	54

b) Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, com composição tripartite e paritária entre governo, trabalhadores e empregadores;

c) Plano de Ações e Serviços do SINE no Tocantins;

II - a comprovação orçamentária da existência de recursos próprios destinados à área do trabalho, alocados aos respectivos fundos, e adicionais recebidos de transferência de outras esferas que aderirem ao SINE no Tocantins.

Art. 5º O FET/TO é administrado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sob a fiscalização do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER/TO.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social prestar contas, trimestral e anualmente, ao CETER/TO, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

Art. 6º Nos termos da Lei Federal 13.667/2018, é instituído o Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda - CETER/TO, órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e de composição tripartite e paritária, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 7º Compete ao CETER/TO cumprir com as atribuições previstas na Resolução 827, de 26 de março de 2019, e ainda:

I - propor as diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Trabalho;

II - apreciar e aprovar as ações da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

III - apreciar o Plano Anual e Plurianual do Trabalho;

IV - incentivar a constituição e fornecer suporte à atuação das Comissões Municipais de Emprego e dos Conselhos Municipais do Trabalho;

V - colaborar para o aperfeiçoamento das ações promovidas no âmbito do SINE no Tocantins, objetivando a sua integração;

VI - aprovar o plano de ações e serviços do SINE no Tocantins, bem como a respectiva proposta orçamentária;

VII - fiscalizar a movimentação de recursos destinados à execução das ações do SINE no Tocantins;

VIII - acompanhar a utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE no Tocantins declarados por meio de relatório de gestão que comprove a execução das ações;

IX - aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços do Sistema Estadual de Emprego, Trabalho e Renda;

X - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços do Sistema Estadual de Emprego, Trabalho e Renda;

XI - convocar ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual do Trabalho;

XII - aprovar e homologar o Regimento Interno das Comissões e Conselhos de Emprego instituídas em nível Municipal e Intermunicipal;

XIII - sugerir, apoiar e participar das atividades desenvolvidas e coordenadas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, quando focalizadas na geração de emprego, trabalho e renda;

XIV - sugerir a constituição de consórcios públicos, submetendo à avaliação prévia do Ministério do Trabalho;

XV - participar da gestão do Sistema Estadual de Emprego, Trabalho e Renda;

XVI - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 8º O CETER/TO é composto:

I - por um representante de cada uma das seguintes unidades do Poder Público:

a) do Executivo Estadual:

1. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

2. Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

3. Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

4. Secretaria da Fazenda e Planejamento;

5. Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

b) da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, do Ministério do Trabalho, a convite;

II - por seis representantes das entidades de classe dos trabalhadores, escolhidos consoante ato do Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social;

III - por representantes dos empregadores, sendo um indicado de cada uma das seguintes entidades:

a) da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO;

b) da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET;

c) da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado do Tocantins - FACIET;

d) da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO/TO;

e) do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins - SEBRAE/TO;

f) do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Tocantins - SINDUSCON/TO.

§1º Os representantes do CETER/TO:

I - titulares e suplentes, são indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e entidades;

II - são designados por ato do Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, para mandato de quatro anos, permitida recondução.

§2º A presidência e a vice-presidência do Conselho, e bianualmente por maioria absoluta de votos dos seus membros, são alternadas entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§3º A função de membro não é remunerada.

Art. 9º O CETER/TO absorverá as funções do Conselho Estadual de Relações do Trabalho.

Art. 10. Compete ao Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social:

I - fornecer o suporte de natureza administrativa necessária ao funcionamento do CONESP;

II - homologar o Regimento Interno do CETER/TO;

III - baixar os atos necessários ao cumprimento desta Medida Provisória.

Art. 11. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário à implantação do FET.

Art. 12. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 2.532 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

CÉSAR HANNA HALUM, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, para empreender viagem à Cidade do Panamá, no Panamá, a fim de participar conferência Brazil Global Connection - Sinergia Brazil, Panamá and China.

Parágrafo único. O afastamento se dará com ônus total para o Estado, relacionado à integralidade de subsídios, despesas com passagens aéreas e diárias, no período de 8 a 12 de dezembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.542 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor WANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 890069-3, para o exercício da Função Comissionada de Núcleo de Interceptação de Sinais - FCSP-6, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.543 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública:

1. ELÍRIO PUTTON JÚNIOR, matrícula 35285-1, Corregedorias Adjuntas, FCSP-7;
2. JACQUELINE DE GUIMARÃES E SOUZA, matrícula 589126-1, Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Assuntos Internos / DAL - Palmas, FCSP-3;
3. JOÃO BATISTA MARQUES, matrícula 405441-2, Comissão Permanente de Processo Disciplinar, FCSP-7;
4. SINARA DE FREITAS ELIAS CAMPOS, matrícula 817305-1, Corregedorias Adjuntas, FCSP-7;
5. WILSON OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, matrícula 128585-1, Corregedorias Adjuntas, FCSP-7.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.544 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

EDUARDO BONAGURA do cargo de Secretário Extraordinário de Políticas de Governo Descentralizadas, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.545 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA do cargo de Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.547 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DAYSE REBECA FIRMINO DA SILVA FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.548 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DANIEL DIAS BORGES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Pós-Ocupação - DAI-1, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.549 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LAWRENCE MENEZES DE CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 3 de dezembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.394 - DISP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Núcleo de Interceptação de Sinais - FCSP-6 o servidor MARCO ANTÔNIO BRITO MESQUITA, matrícula 50778-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.396 - EX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MOGIANE ALVES MICHELON de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.405 - DISP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública:

1. AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, matrícula 1125168-1, Corregedorias Adjuntas, FCSP-7;
2. CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA, matrícula 330192-1, Comissão Permanente de Processo Disciplinar, FCSP-7;
3. ELÍRIO PUTTON JÚNIOR, matrícula 35285-1, Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Concessionárias de Serviço Público / DRCSP - Palmas, FCSP-3;
4. JACQUELINE DE GUIMARÃES E SOUZA, matrícula 589126-1, Segurança Pública - 7, FCSP-7;
5. JÉTER AIRES RODRIGUES, matrícula 904380-2, Corregedorias Adjuntas, FCSP-7;
6. RICARDO BEZERRA LOPES, matrícula 360263-2, Delegado-Chefe da Delegacia Especializada de Assuntos Internos / DAI - Palmas, FCSP-3;
7. WILSON OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, matrícula 128585-1, Delegado-Chefe da 26ª Delegacia de Polícia / 26ª DP - Araguaína, FCSP-3.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.411 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LORENA DE BESSA FLEURY NERY AQUINO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de dezembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.412 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

WELERSON XAVIER BARROS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 3 de dezembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 193 - APT, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.355 - EX, de 27 de novembro de 2019, publicada na edição 5.492 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 1º de novembro de 2019 os efeitos da exoneração de TELMO MÁRIO DORNELLES GOSCH.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 194 - APT, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 2.484 - NM, de 18 de novembro de 2019, publicado na edição 5.486 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 13 de novembro de 2019 os efeitos da nomeação de ALINE SILVA DE AZEVEDO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 195 - APT, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 2.487 - NM, de 18 de novembro de 2019, publicado na edição 5.486 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 12 de novembro de 2019 os efeitos da nomeação de RODRIGO AIRES DOURADO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº 02/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

A CORREGEDORA-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC de nº 02/2019, de 18 de junho de 2019, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
COMPROMISSÁRIO: W.B.C.
DEFENSOR DATIVO: DR. WELBERTH LACERDA NORONHA, OAB-TO nº 8356.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a não reincidir nas condutas apuradas nos autos da Sindicância Administrativa de Natureza Investigativa nº 2019.09041.000017, além de observar as normas legais e regulamentares, especialmente ao Título IV do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, conservação do patrimônio público, disciplina, boa vontade, assiduidade, pontualidade e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado;

2. O COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público independente do provimento do cargo público, constante na Lei Estadual nº 1.818/07;

3. O COMPROMISSÁRIO se compromete, outrossim, em situação similar, a agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie;

4. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado;

5. Os autos serão encaminhados para o Gabinete da Corregedora-Geral de Pessoal para as providências de mister.

Simone Pereira Brito
Corregedora-Geral de Pessoal

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 137/2019.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS, número funcional 47100-1, ocupante do cargo de efetivo de Procurador do Estado, no período de 18/11/2019 a 13/12/2019, 26 (vinte e seis) dias, referente ao período aquisitivo de 29/01/2010 a 28/01/2011, suspensa por meio da PORTARIA PGE/GAB Nº 101/2014, de 11/08/2014, publicado no Diário Oficial nº 4.191, de 13/08/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1718/2019/GASEC, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

DERALDINO PEREIRA MAIA, Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 654908/3, CPF: 534.795.301-25, oriundo da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 29 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1720/2019/GASEC, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

MARA BARROS CARNEIRO, Assistente Administrativo, número funcional 11230002/1, CPF: 028.788.701-40, oriunda da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 13 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1721/2019/GASEC, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

JOÃO FERREIRA DE MATOS, Assistente Administrativo, número funcional 821631/3, CPF: 709.323.603-00, oriundo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 25 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 347/2019/GASEC/SECAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11679921/1	064.860.581-70	TALLES SILVA MARTINS	AUXILIAR I	2019/23000/002505	04/11/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 348/2019/GASEC/SECAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por iniciativa do órgão contratante, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	469807/6	374.365.972-72	CLEIVANI RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE II	2019/23000/002508	07/11/2019
02	11679573/1	046.896.201-80	MATHEUS GONCALVES BRITO	AUXILIAR II	2019/23000/002506	20/11/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 349/2019/GASEC/SECAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por iniciativa do órgão contratante, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	64133/7	006.686.061-00	LELMA DE MACEDO ALVES	AUXILIAR I	2019/23000/002511	01/11/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 350/2019/GASEC/SECAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, com aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1154923/5	024.791.741-90	ESMERALDA BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE I	2019/23000/002512	14/11/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6154/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/008228
INTERESSADO(A): JOEUMA CALIXTO DE BARROS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Farmacêutico
NÚMERO FUNCIONAL: 319706/1
CPF: 251.856.082-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Joeuma Calixto de Barros, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.11.2019 a 31.10.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6235/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/43010/000453
INTERESSADO(A): RAIMUNDINHO PEREIRA DE SOUZA
NOME DO DEPENDENTE: Adriano Alves de Souza
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 291058/2
CPF: 223.171.121-49
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Instituto de Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR o pedido de Redução de Jornada de Trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, formulado pelo servidor RAIMUNDINHO PEREIRA DE SOUZA por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) dependente Adriano Alves de Souza (Filho) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6263/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/019642
 INTERESSADO(A): CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA
 NÚMERO FUNCIONAL: 925072/5
 CPF: 817.906.001-20
 CARGO: Professor da Educação Básica
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Arraias

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 22 dia do mês de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 116/2019.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor CÉSAR HANNA HALUM, nomeado pelo Ato nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5291, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento a PORTARIA Nº 802/GASEC, de 08 de maio de 2019, referente a apresentação do Inventário Patrimonial dos Bens Móveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores:

RICARDO SABOYA SANTOS, matrícula nº 960588-4, CPF Nº 849.185.861-04, EZIO TRANQUEIRA SILVA, matrícula nº 599594-3, CPF Nº 485.813.051-72, JOSÉ RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula nº 200883-1, CPF Nº 302.629.331-87, JÔNATAS DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 11164492, CPF Nº 011.146.811-64 e KELCYARA SOUSA BATISTA, matrícula nº 1122798-2, CPF Nº 009.537.771-97, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO INTERNA PATRIMONIAL PERMANENTE, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - SEAGRO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

César Halum
 Secretário de Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o DESPACHO/DAF Nº 714/2019, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças, no qual traz a indicação de servidor para fiscalização e execução do Processo Nº 2017/17010/000165, através da confecção de Portaria de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer os encargos de fiscal de contrato, citado a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
0080/2017	2017/17010/000165	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço, Limpeza e Manutenção de Piscinas do CASE..	Gerência do Sistema Socioeducativo - GSS	Diretoria de Administração e Finanças - DAF	Elton Raimundo de Moura Mat: 1167731-3	Geovani Teixeira Medeiros Mat: 11602040-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual;

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.793/2019

PROC. ADM. 17.001.002.17-0057065 (A.I. 20444)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ADALBERTO BARBOSA DA SILVA - ADALBERTO GÁS
ASSUNTO: ONEROSIDADE EXCESSIVA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 1.751/2019, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, caput, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como o item "1" e "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I. Acolho o Parecer Técnico nº 1.751/2019 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor. Com isso:

FIXO A MULTA base ao Fornecedor ADALBERTO BARBOSA DA SILVA - ADALBERTO GÁS - CNPJ: 06.309.554/0002-32, no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais). Contudo, levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença da agravante detalhada no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.293,33 (seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelos telefones: (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 30%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO, CEP: 77.001-022; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO, CEP: 77.001-022, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 04 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.795/2019

PROC. ADM. 17.001.002.18-0018753 (A.I. 23274)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: POSTO AEROTREVO
ADVOGADO: KENIA DE FREITAS - OAB/TO 6.966

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 1.753/2019, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546 e, por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas artigos 4º, caput, 39, X da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita na alínea a, "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I. Acolho o Parecer Técnico nº 1.753/2019 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

FIXO A MULTA base ao Fornecedor POSTO AEROTREVO - CNPJ: 09.275.539/0002-09 no valor de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Contudo, levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.293,33 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelos telefones: (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 30%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO, CEP: 77.001-022; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Palmas-TO, CEP: 77.001-022, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 04 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.742/2019

PROC. ADM. 17.001.002.18-0028341 (A.I. 24413)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: PEIXARIA RIOMAR
ASSUNTO: ORIGEM DE PRODUTOS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 1.704/2019, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546 e, por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, caput, 39, X da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita na alínea a, "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I e da Lei Estadual nº 3.136/2016. Acolho o Parecer Técnico nº 1.704/2019 integralmente.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor. Com isso:

FIXO A MULTA base ao Fornecedor PEIXARIA RIOMAR - CNPJ: 01.930.753/0001-69, no valor de R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais). No entanto, levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 2.293,33 (dois mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas, 03 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.796/2019

PROC. ADM. 17.001.002.18-0027375 (A.I. 24801)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - BRK AMBIENTAL
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 1.754/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, X e 22 do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, incisos IX, 'b' do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tal conduta está classificada como infração na alínea "c", item "7" do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DA DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (BRK AMBIENTAL) - CNPJ: 25.089.509/0001-83, a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença da agravante e da atenuante, detalhadas no Parecer Técnico, torna-a definitiva no valor de R\$ 41.066,67 (quarenta e um mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.340/2019

PAD Nº 4726/2018- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4699
FA nº 17.001.002.19-0005259
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.289/2019, o qual expõe as características do caso e em especial a não ofensa à coletividade de maneira a ensejar multa ao autuado, o acolho integralmente.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE o Auto de Infração, com fulcro no art. 35, caput e no art. 48, do Decreto Federal nº 2.181/1997;

2 - SUBMETER o presente julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.343/2019

PAD Nº 4764/2019- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24502
FA nº 17.001.002.19-0012492
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: PRADO E PRADO LTDA(RAFFA'S SUPERMERCADOS)
ADVOGADO: Não constituído

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.292/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 8º e 18, §6º, II todos do Código de Defesa do Consumidor, bem como sua conduta incidiu no disposto do art. 7º, inciso IX da Lei nº 8.137/1990. As condutas configuram as infrações descritas no artigo 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração nas alíneas "c" item 4 e "d", item 7 do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor PRADO E PRADO LTDA (RAFFA'S SUPERMERCADOS) - CNPJ: 14.311.041/0001-03 a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença das agravantes, detalhadas no Parecer Técnico, torna-a definitiva no valor de R\$ 65.240,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.328/2019

PAD Nº 4869/2019- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3573
FA nº 17.001.002.19-0029944
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.272/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei Municipal nº 1.367/2000, alterada pela Lei 1.522/2002 e os artigos 6º, IV, 8º do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, alíneas "a", "b", e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tal conduta está classificada como infração na alínea "c", itens 2, 4, 8, 18 e 19; alínea "d", item 2 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0793-71 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença das agravantes, torno-a definitiva no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.144/2019

PAD Nº 4845/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5053
FA nº 17.001.002.19-0028394
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.060/2019, o qual expõe as características do caso e a verificação da ausência de base legal para imputação de sanção, o acolho integralmente.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE o Auto de Infração, com fulcro no art. 35, caput e no art. 48, do Decreto Federal nº 2.181/1997;

2 - SUBMETER o presente julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas - TO, 27 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.225/2019

PAD Nº 4918/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23204
F. A. Nº. 17.001.002.19-0034209
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: GILMAR MARTINAZZO (CEREALISTA E ATACADISTA AMIGÃO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.155/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, III, 8º, 18, §6º, I, II e 31, todos do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no artigo 12, inciso IX, alíneas "a" e "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alíneas "c", item 3 e "d", itens 1 e 7 do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor GILMAR MARTINAZZO (CEREALISTA E ATACADISTA AMIGÃO) - CNPJ: 07.214.467/0001-83, a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da agravante e das atenuantes detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.293,00 (quatro mil duzentos e noventa e três reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON/TO, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 30 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.325/2019

PAD Nº 4364/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25155
FA nº 17.001.002.19-0005216
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Não constituído

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.269/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei Municipal nº 2078/2013 e os artigos 3º, I, 8º e 14 do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, alíneas "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tal conduta está classificada como infração na alínea "c", itens 2, 4, 8, 18 e 19 e na alínea "d", item 2 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/1200-90 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Tornando-a definitiva pelas considerações detalhadas no Parecer Técnico.

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP:77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.324/2019

PAD Nº 4724/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4697
FA nº 17.001.002.19-0005210
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.268/2019, o qual expõe as características do caso e em especial a não ofensa à coletividade de maneira a ensejar multa ao autuado, o acolho integralmente.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE o Auto de Infração, com fulcro no art. 35, caput e no art. 48, do Decreto Federal nº 2.181/1997;

2 - SUBMETER o presente julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas - TO, 14 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.326/2019

PAD Nº 4829/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23125
FA nº 17.001.002.19-0027822
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Rute Sales Meirelles (substabelecimento fls. 19)

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.270/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei Municipal nº 1.047/2001, Lei Estadual nº 3454/2019 e os artigos 6º, IV e 8º do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, alíneas "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tal conduta está ainda classificada como infração na alínea "c", itens 2, 4, 8, 18 e 19 e na alínea "d", item "2 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/4621-36 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença das agravantes, detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 16 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.260/2019

PAD Nº 4888/2019- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23285
 FA nº 17.001.002.19-0032495
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI - ME
 ADVOGADO: Não constituído

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.193/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infer-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, I e III, 8º e 18, §6º, I e II do Código de Defesa do Consumidor, bem como sua conduta incidiu no disposto do art. 7º, inciso IX da Lei nº 8.137/1990. As condutas configuram ainda as infrações descritas no artigo 12, inciso IX, alíneas "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração nas alíneas "a", item 1 e "d", itens 1 e 7 do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor ATACADÃO VITÓRIA EIRELI - ME - CNPJ: 10.328.765/0001-09 a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da atenuante e das agravantes detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 5.529,89 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 08 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.259/2019

PAD Nº 4914/2019- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23207
 FA nº 17.001.002.19-0034180
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: V.M.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (MEGA SUPERMERCADO)
 ADVOGADO: GILBERTO TOMAZ DE SOUZA (fls. 25)

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.192/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infer-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, I e III, 8º e 18, §6º, I e II do Código de Defesa do Consumidor, bem como do art. 7º, IX da Lei nº 8.137/90. As condutas configuram também as infrações descritas no artigo 12, inciso IX, alíneas "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", itens 1 e 7 do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor V.M.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (MEGA SUPERMERCADO) - CNPJ: 00.291.066/0001-88 a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença da atenuante e das agravantes, detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 43.493,33 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 08 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.257/2019

PAD Nº 4891/2019- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24926
 FA nº 17.001.002.19-0032510
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: LEILIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO REIS - EIRELI-ME (MINI BOX SUPERMERCADO)
 ADVOGADO: Não constituído

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.190/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 8º e 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no artigo 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração prevista no Anexo I, alíneas "b", item 3 e "d", item 7 da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Não estão presentes as circunstâncias agravantes previstas no art. 38, incisos II, alíneas 'a', 'c', 'd' e 'f' da Portaria Normativa nº 001/2015 e considerando a primariedade do autuado, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR à Empresa LEILIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO REIS - EIRELI - ME (MINI BOX SUPERMERCADO), CNPJ: 17.940.343/0004-81, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com observância das condições do parágrafo único do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 07 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.258/2019

PAD Nº 4681/2018- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24865
 FA nº 17.001.002.19-0002810
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: SILVIO ROMÉRIO CARDOSO RIBEIRO - ME (SUPERMERCADO O BARATÃO)
 ADVOGADO: Não constituído

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.191/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, I e III, 8º e 18, §6º, I e II todos do Código de Defesa do Consumidor, bem como sua conduta incidiu no disposto do art. 7º, inciso IX da Lei nº 8.137/1990. As condutas configuram ainda as infrações descritas no artigo 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração nas alíneas "a", item 1 e "d", item 7 do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO - ME (O BARATÃO) - CNPJ: 02.527.634/0001-22 a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 8.293,33 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 07 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.323/2019

PAD Nº 4728/2019- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24933
 FA nº 17.001.002.19-0008087
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: M. B. SANTIAGO RODRIGUES - EPP (MÔNICA SUPERMERCADO & VERDURÃO)
 ADVOGADO: Não constituído

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.267/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 8º e 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor, bem como o art. 2º, I da RDC nº 46/2001 da ANVISA. A conduta configura a infração descrita no artigo 12, inciso IX, inciso IX, alíneas "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração prevista no Anexo I, alíneas "c", item 3 e "d", item 7 da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Não estão presentes as circunstâncias agravantes previstas no art. 38, incisos II, alíneas 'a', 'c', 'd' e 'f' da Portaria Normativa nº 001/2015 e considerando a primariedade do autuado, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR à Empresa M. B. SANTIAGO RODRIGUES - EPP (MÔNICA SUPERMERCADO & VERDURÃO), CNPJ: 05.961.414/0001-09, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com observância das condições do parágrafo único do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.322/2019

PAD Nº 4731/2019- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24929
FA nº 17.001.002.19-0008095
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BRAGA E PEDRASSALTA - ME (PEG PAG GIRASSOL)
ADVOGADO: Não constituído

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.266/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 8º e 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no artigo 12, inciso IX, alíneas "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração prevista no Anexo I, alíneas "c", item 3 e "d", item 7 da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Não estão presentes as circunstâncias agravantes previstas no art. 38, incisos II, alíneas 'a', 'c', 'd' e 'f' da Portaria Normativa nº 001/2015 e considerando a primariedade do atuado, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR à Empresa BRAGA E PEDRASSALTA - ME (PEG PAG GIRASSOL), CNPJ: 14.920.999/0001-00, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com observância das condições do parágrafo único do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.261/2019

PAD Nº 4677/2018- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5192
FA nº 17.001.002.18-0042100
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: JOÃO PAULO GUARESE - ME (SUPERMERCADO CATARINENSE)
ADVOGADO: Não constituído

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.194/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei nº 8.137/1990, art. 7º, IX nos artigos 6º, I e III, 8º e 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no artigo 12, inciso IX, alíneas "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração prevista no Anexo I, alíneas "a" item 1 e "d", itens 1 e 7 da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Não estão presentes as circunstâncias agravantes previstas no art. 38, incisos II, alíneas 'a', 'c', 'd' e 'f' da Portaria Normativa nº 001/2015 e considerando a primariedade do atuado, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR à Empresa JOÃO PAULO GUARESE - ME (SUPERMERCADO CATARINENSE), CNPJ: 04.240.281/0001-00, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com observância das condições do parágrafo único do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.138/2019

PAD Nº 4762/2019- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22281
FA nº 17.001.002.19-0012280
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.054/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei Municipal nº 1.047/2001 e os artigos 6º IV e 8º do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, alíneas "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tal conduta está classificada como infração na alínea "c", itens 2, 4, 8, 18 e 19 e na alínea "d", item "2 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA - CNPJ: 00.360.305/3459-42 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença das agravantes, detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.139/2019

PAD Nº 4806/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23132
FA nº 17.001.002.19-0019356
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.055/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei Municipal nº 1.047/2001 e os artigos 6º, IV e 8º do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, alíneas "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tal conduta está classificada como infração na alínea "c", itens 2, 4, 8, 18 e 19 e na alínea "d", item "2 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA - CNPJ: 00.360.305/3939-12 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença das agravantes, detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.730/2019

PAD Nº 4651/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9699
F. A. Nº: 17.001.002.18-0030626
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SAULO GONÇALVES (PEGUE & PAGUE GONÇALVES)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 1.689/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, III, 8º, 18, §6º, I e II, todos do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no artigo 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", itens 1 e 7 do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor SAULO GONÇALVES (PEGUE & PAGUE GONÇALVES) - CNPJ: 03.744.925/0001-35,, a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 8.586,00 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON/TO, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 28 de agosto de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.732/2019

PAD Nº 4652/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24853
F. A. Nº. 17.001.002.18-0030633
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: M C DOS SANTOS SUPERMERCADO (SUPERMERCADO SACOLA CHEIA)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 1.691/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, III, 8º, 18, §6º, I e II, todos do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no artigo 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", itens 1, 3 e 7 do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor M C DOS SANTOS SUPERMERCADO (SUPERMERCADO SACOLA CHEIA)- CNPJ: 14.179.130/001-48, a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes, ambas detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.729/2019

PAD Nº 4627/2018- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2207
FA nº 17.001.002.18-0030650
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Não constituído

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 1.688/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei Municipal nº 905/2005 e os artigos 6º, IV, 8º e 14 do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, incisos III e IX (alíneas) do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tal conduta está classificada como infração na alínea "c", item 8 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/1439-08 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença das agravantes, torno-a definitiva no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 28 de agosto de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.903/2019

PAD Nº 4651/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22308
FA nº 17.001.002.18-0034316
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 2525
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 1.860/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei Municipal nº 1.047/2001, e os artigos 6º, IV, 8º e 14 do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, incisos III e IX (alíneas) do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tal conduta está classificada como infração na alínea "c", item 8 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 2525 - CNPJ: 00.360.305/2525-02, a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença das atenuantes e agravantes detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.341/2019

PAD Nº 4812/2019- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23138
FA nº 17.001.002.19-0020098
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BRADESCO S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.290/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei Municipal nº 1.047/2001 e os artigos 6º, IV e 8º do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infração descrita no art. 12, inciso IX, alíneas "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tal conduta está ainda classificada como infração na alínea "c", itens 2, 4, 8, 18 e 19 e na alínea "d", item "2 do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/3433-11 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença das agravantes, detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO: 2017/27000/012452
CONTRATO Nº 034/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADAS: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 04.567.265/0001-27
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais diversos para manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades desta Pasta, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 001/2018 - Ata de Registro de Preços nº 046/2018, com motivação e finalidade descritas no mesmo.
VALOR: R\$ 11.261,60 (onze mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.126.1100.2293
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DO RECURSO: 101
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019
VIGENCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo.
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante legal da Contratante
Márcio Rogério Domingues - Representante legal Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 1345/2019/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO(A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: MARIA MÔNICA PEREIRA MILHOMEM PIMENTEL Mat. 24.4198-5 CPF: 350.435.201-91 Substituto do Fiscal: LUCAS DA SILVA SANTANA Mat. 11179880-1 CPF: 863.032.013-34	81/2019 2019/25000/00271	FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES LTDA.	Fornecimento de materiais (Divisórias), a fim de atender as necessidades da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 14/11/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.368, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 30 de novembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Carlos José Assunção de Oliveira	473.688.376-68	583963-1	Auditoria
2.	Cleuber James Lustosa Nogueira	287.091.283-87	362545-1	Auditoria
3.	Edilmar Marques Araújo Carvalho	287.203.343-20	362673-1	Plantão Fiscal
4.	Emerson Oliveira da Silva	466.043.593-87	573040-1	Auditoria
5.	Euclides Divino de Oliveira	267.966.271-72	337850-1	Plantão Fiscal
6.	Franklin Bringel Coelho	296.255.992-15	374249-1	Auditoria
7.	Guilherme Morbeck Kunze	021.628.811-87	110106-1	Plantão Fiscal
8.	José Fernandes da Silva	228.768.474-34	295064-1	Auditoria
9.	José Marcene Lopes Nunes	356.439.945-34	449020-1	Auditoria
10.	Luciano Ferreira da Silva	323.437.444-91	404473-1	Auditoria
11.	Marcia Fonseca Dias	235.034.245-04	303528-1	Plantão Fiscal
12.	Maria Cassia de Souza	061.467.831-53	153580-1	Auditoria
13.	Maria da Conceição Almeida de Sousa	226.498.593-34	292658-1	Auditoria
14.	Maria de Fátima Maciel Carvalho	231.672.201-63	297607-1	Plantão Fiscal
15.	Maria José Pires da Costa Miranda	183.628.423-34	247343-1	Auditoria
16.	Maria do Rosário Brandão Alvarenga	363.835.541-15	456965-1	Plantão Fiscal
17.	Maxley Caetano Rolindo	520.420.731-72	629379-1	Auditoria
18.	Raimunda Noleto Santos Neta	176.789.512-72	242035-1	Plantão Fiscal
19.	Tânia Maria de Araujo	519.972.741-91	628946-1	Auditoria
20.	Valteir Pereira Nunes	094.583.441-15	177882-1	Auditoria
21.	Weramar Sales Dias Meier	450.329.551-91	558221-1	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.369, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Pedro Afonso, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 30 de novembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Donizeth Aparecido Silva	311.044.791-68	392940-1	Auditoria
2.	Enoque Monteiro Junior	397.426.441-87	504091-2	Plantão Fiscal e Monitoramento
3.	Maria Dalva da Silva Santos	556.176.111-00	668087-1	Plantão Fiscal e Monitoramento
4.	Maria da Silva Santos Macedo	284.864.631-49	573040-1	Plantão Fiscal e Monitoramento
5.	Wilton Ferreira Machado	355.281.681-04	446960-1	Plantão Fiscal e Monitoramento

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.370, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 30 de novembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Ana Rosa Barbosa M. Santos	310.519.871-72	391636-1	Plantão Fiscal
2.	Carmoniza Gonzaga Campos	125.435.511-15	197170-2	Auditoria
3.	Fabricao de Oliveira Alves	626.726.141-72	770180-1	Plantão Fiscal
4.	Garden de Araújo Leilão	243.433.661-20	309786-1	Auditoria
5.	Ieda Girardello Vargas	435.009.271-49	543175-1	Plantão Fiscal
6.	Jánio de Oliveira	650.626.989-87	794561-1	Plantão Fiscal
7.	Luiz Braga de Queiroz	190.393.871-68	257208-1	Auditoria
8.	Maria Josenete Dalves Henrique	499.216.731-49	615605-2	Plantão Fiscal
9.	Rosinel de Fatima Camargo	429.920.281-34	536006-1	Plantão Fiscal
10.	Silvanio de Matos	032.302.361-49	127258-2	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.371, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Alvorada, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 30 de novembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Antônio Fernandes Gomes	044.670.513-68	138591-1	Plantão Fiscal
2.	Dilson Humberto de Santana	763.040.861-72	850096-1	Plantão Fiscal
3.	Iara Amarilles Vieira Fonseca	217.272.791-15	283323-3	Auditoria
4.	Milton Bernardes	132.376.161-68	207527-1	Plantão Fiscal
5.	Wellington Luiz Batista	193.145.901-00	260360-3	Monitoramento

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.372, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 30 de novembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Adão Vilarinho Ferreira	260.899.981-68	328550-2	Monitoramento
2.	Adil de Araújo Sobral	485.599.385-91	598784-1	Plantão Fiscal
3.	Balbina Rufino da Silva	191.813.701-30	259230-1	Monitoramento
4.	Eraldo Goulart de Medeiros	548.922.529-72	664367-2	Monitoramento
5.	Fabiana Soares Mota	542.763.225-53	656620-1	Auditoria
6.	Jadson de Oliveira dos Santos	701.224.744-49	816568-1	Plantão Fiscal
7.	José Bartoldo Braga Aires	081.445.911-00	165399-1	Monitoramento
8.	Joney Nunes Wolney de Mello	247.958.521-20	314538-1	Auditoria
9.	Marlene Rodrigues Póvoa	347.311.301-82	436360-3	Monitoramento
10.	Nelio da Silva Rosal	212.206.201-06	276616-3	Auditoria
11.	Nilo Alves de Melo Junior	445.549.074-49	554483-1	Plantão Fiscal
12.	Valdilene Alves Lima	451.448.501-20	561207-2	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.373, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 30 de novembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Ademir Oliveira Santos	093.138.772-87	174625-1	Plantão Fiscal
2.	Alessandra Franco Fonseca	375.243.991-20	471036-3	Plantão Fiscal
3.	Antônio José Pereira da Silva	261.126.632-87	329130-1	Auditoria
4.	Eliana Pereira	063.115.998-30	155000-1	Plantão Fiscal
5.	Jari Barbosa Braga	295.064.091-53	372423-1	Auditoria
6.	Kenid de Almeida Costa	408.184.203-59	513810-1	Plantão Fiscal
7.	Paulo Henrique Maranhão Vasconcelos	158.914.611-53	224628-3	Plantão Fiscal
8.	Raimundo Craveiro da Silva Junior	156.611.993-68	223314-1	Plantão Fiscal
9.	Rubens Marcelo Sardinha	949.013.418-04	1058223-2	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.374, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 30 de novembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Antônio Carlos Evangelista Araujo	529.489.001-15	643870-1	Auditoria
2.	Carlos Alberto Rodrigues	520.201.507-00	629112-1	Auditoria
3.	Claudia Maria da Ponte	362.099.533-87	455328-1	Plantão Fiscal
4.	Carlos Solimar Braga da Silva	493.044.965-00	607633-1	Auditoria
5.	Cejane Costa Soares	297.926.811-91	375590-1	Plantão Fiscal
6.	Décio Wander Braga	209.878.891-68	274966-2	Plantão Fiscal
7.	Direllia Candido Martins Bernardo	451.187.521-91	560379-1	Monitoramento
8.	Doricles de Sousa Ribeiro	401.181.501-20	506221-1	Plantão Fiscal
9.	Euvaldo Carvalho dos Anjos	430.538.661-53	536572-2	Auditoria
10.	Frederico Dias Lampert	698.125.860-91	814419-1	Combustível
11.	Gilsomar Alves Gomes	600.210.201-91	724789-1	Plantão Fiscal
12.	Gildo Ferro Barbosa	505.723.694-68	619556-1	Auditoria
13.	Jandir Cardoso de Vasconcelos	700.490.414-87	816131-1	Auditoria
14.	Janete Ribeiro Dias	787.612.121-72	881986-1	Monitoramento
15.	João Abadio Oliveira e Silva	159.856.876-00	227253-2	Auditoria
16.	Juscélino de Oliveira Cesar	278.433.351-53	349012-3	Plantão Fiscal
17.	Jussara Espindola Costa Batista	604.875.691-72	730546-3	Auditoria
18.	Leide Rodrigues Leal Parente	324.454.821-00	406494-3	Plantão Fiscal
19.	Nedson de Brito Ribeiro	341.974.275-49	430277-1	Auditoria
20.	Norma Luiza Soares Costa	479.976.725-91	590426-1	Plantão Fiscal
21.	Raimundo Nonato dos Santos	045.001.995-00	139200-1	Plantão Fiscal
22.	Raimunda da Silva Santos de Franca	422.688.851-00	527583-3	Plantão Fiscal
23.	Raimunda Nonata dos Reis	397.522.593-91	504390-1	Auditoria
24.	Raimundo Nonato Parente Filho	431.066.681-72	537345-2	Auditoria
25.	Samuel Andrade dos Santos	530.855.825-68	646511-2	Auditoria
26.	Saulo Barreira Silva	414.604.051-53	522536-2	Plantão Fiscal
27.	Saturnino Lima Coelho	137.869.463-53	213631-1	Plantão Fiscal
28.	Sebastião Batista da Silva	149.129.881-20	218781-1	Auditoria
29.	Severino Gonçalves de Costa Junior	695.003.474-15	812642-1	Combustível
30.	Tânia Regina Cintra Marques	354.321.951-00	444239-1	Auditoria
31.	Telma Henrique Pettine Dias	262.627.891-20	330970-1	Auditoria
32.	Vitor Antônio Moraes de Carvalho	771.317.387-00	861148-4	Auditoria
33.	Zenaide Alves Pereira	255.875.285-53	324465-1	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.375, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Miracema do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 30 de novembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Ben Hur Xavier	600.705.361-04	726210-1	Plantão Fiscal
2.	Fernando Sergio Farias de Oliveira	269.113.882-87	339092-1	Auditoria
3.	Jansen Naziasene Lima	160.946.201-78	227915-1	Plantão Fiscal
4.	Miriam Suzue Okura do Amaral	066.873.528-73	156544-3	Monitoramento
5.	Paulo Chan	758.187.871-68	842609-1	Plantão Fiscal
6.	Silene Lima de Oliveira	268.240.003-53	338373-1	Monitoramento

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.376, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, no período de 1º a 30 de novembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Augusto Rodrigues Valente Neto	084.327.321-68	167943-2	Auditoria
2.	Evertton Naves Siviero do Vale	605.212.281-15	731721-1	Auditoria
3.	José Itaraci Guimarães	383.600.635-91	482848-1	Auditoria
4.	Laibnis Rodrigues Oliveira Lima	495.754.305-49	610334-1	Auditoria
5.	Marcelene Souza Carvalho	374.394.991-15	470068-1	Plantão Fiscal
6.	Maria de Fátima Carvalho Cavalcante	576.756.271-72	689972-3	Plantão Fiscal
7.	Nelia Rodrigues Valente Ribeiro	280.942.801-82	354251-2	Plantão Fiscal
8.	Rander Alves de Oliveira	790.106.101-44	885189-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.377, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Araguatins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 30 de novembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	436.232.473-91	546255-2	Plantão Fiscal
2.	Cezar Augusto de Moraes	190.940.193-53	257518-2	Plantão Fiscal
3.	José Cordeiro de Melo Filho	357.061.983-49	449146-1	Plantão Fiscal
4.	Ermendes Almeida da Silva	206.853.273-53	273652-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.378, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 30 de novembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Basílio Lopes de Oliveira Filho	387.164.881-72	486350-2	Plantão Fiscal
2.	Exedito Vieira dos Santos	165.989.381-04	231773-1	Plantão Fiscal
3.	Evelusia Feitosa Lima	785.416.111-91	879220-2	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.379, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Colinas do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 30 de novembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Alexandre Teixeira de Carvalho	857.469.917-91	972207-1	Plantão Fiscal
2.	Isaque Cairo Guimarães	548.238.975-87	663946-1	Plantão Fiscal
3.	Ivaldo Pacheco Lessa Castro	696.730.983-87	813518-1	Auditoria
4.	Glória Maria Prado dos Santos	292.914.613-34	371406-1	Plantão Fiscal
5.	Hyun Suk Lee	023.303.028-00	113168-1	Auditoria
6.	José Cirilo de Araújo Filho	572.385.028-87	681638-1	Plantão Fiscal
7.	Lúcio Soares Melo	109.715.562-53	188594-1	Plantão Fiscal
8.	Nelson Júnior da Silva	502.434.545-20	618357-1	Plantão Fiscal
9.	Santiago de Almeida	767.583.701-00	856817-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1395, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui Comissão Especial para efetuar testes e acompanhar a transferência do Sistema SIAT para outro Servidor de Banco de Dados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o art. 15 do anexo I do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 432, de 28 de abril de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para efetuar testes e acompanhar a transferência do Sistema SIAT para outro Servidor de Banco de Dados, composta pelos servidores:

I - Claudio Luis de Carvalho Loredó, nº Funcional 79938-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual - Coordenador;

II - Helder Francisco dos Santos, nº Funcional 566874-1, Diretor de Grandes Contribuintes - Membro;

III - João Herculano Junior, nº Funcional 729271-2, Diretor de Informações Econômicas e Fiscais - Membro;

IV - José Wagner Pio de Santana, nº Funcional 555268-1, Diretor de Tributação - Membro;

V - Nayara Medina Vieira, nº Funcional 11150378-2, Diretora da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais - Membro;

VI - Paulo Augusto Bispo de Miranda, nº Funcional 476010-1, Diretor da Receita - Membro;

VII - Maria de Fátima da Cruz Linard Noieto, nº Funcional 847553-4, Analista em Tecnologia da Informação - Membro;

VIII - Ronivaldo Fernandes, nº Funcional 799327-2, Técnico em Informática - Membro.

Art. 2º A Comissão Especial tem como atribuições:

I - efetuar testes das funcionalidades existentes no Sistema SIAT, no outro Servidor de Banco de Dados;

II - identificar e estabelecer os parâmetros junto à equipe da Agência de Tecnologia e Informação - ATI, de forma a gerar um planejamento a ser executado para homologar o SIAT;

III - apresentar relatório conclusivo de suas atividades, especificando as diretrizes e/ou critérios definidos, de forma analítica, para o devido processo de funcionalidade do Sistema SIAT, bem como ações gerais a serem implementadas para a consecução dos objetivos desta Portaria.

Art. 3º As atividades desenvolvidas por esta Comissão Especial ficarão subordinadas à Superintendência de Administração Tributária.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial exercerão suas atividades com dedicação prioritária às atribuições desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda e Planejamento, referente ao mês de dezembro de 2019.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º do Decreto nº 5.164/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o mês de dezembro de 2019 em R\$ 250.411.832,69.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

MÁRCIA MANTOVANI
Assessora Técnica Fazendária

MARCO ANTÔNIO DA SILVA
MENEZES
Superintendente de Administração
Tributária

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 61/2019 Pessoa Física

IDENTIFICAÇÃO	
NOME	PROCESSO
DAYANNE DA SILVA PAULA GONÇALVES - CPF Nº 016.410.171-39	2017/6040/504747

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas - TO, nos termos do art. 2º, §1º, inciso I, alíneas "a", "b", "d", "f", "i", e item 5 do Decreto nº 5.425, de 4 de maio de 2016, intima o contribuinte acima qualificado, a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, a apresentar junto a Agência de Atendimento de Palmas, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 03, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-030, Palmas/TO, os seguintes documentos:

I - PETIÇÃO INICIAL OU PRIMEIRAS DECLARAÇÕES OU MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO;

II - TRANSCRIÇÃO DA PARTILHA OU PLANO DE PARTILHA;

III - CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL DO DE CUJUS;

IV - ÚLTIMA DECLARAÇÃO O IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF, DO DE CUJUS E DO CÔNJUGE SOBREVIVO;

V - TERMO DE NOMEAÇÃO DO INVENTARIANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE;

VI - DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES - EM NOME DO DE CUJUS.

Palmas, 28 de novembro de 2019.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 62/2019 Pessoa Física

IDENTIFICAÇÃO	
NOME	PROCESSO
ANA MARIA LOPES DOS SANTOS - CPF Nº 200.867.211-68	2016/6040/500849

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas - TO, nos termos do art. 2º, §1º, inciso I do Decreto nº 5.425, de 4 de maio de 2016, intima o contribuinte acima qualificado, a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, a apresentar junto a Agência de Atendimento de Palmas, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 03, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-030, Palmas/TO, os seguintes documentos do imóvel rural em nome de ESPEDITO MARTINS DOS SANTOS:

I - Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) mais recente do imóvel;

II - Certidão de inteiro teor atualizada;

III - Fatura do fornecimento de energia elétrica, ou, declaração de residência, no caso do não fornecimento de energia elétrica.

Palmas, 28 de novembro de 2019.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019. Abertura dia 13.12.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (cadeira, mesa, gaveteiro, etc.), para atender as necessidades da SETAS, Proc. 2019/4100/00.365, Recurso: FNAS, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2019. Abertura dia 13.12.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (sulfato de alumínio, cal hidratado, carvão ativado, etc.), para atender as necessidades da ATS, Proc. 2019/3897/00.059, Recurso: Próprio, Pregoeira: MEIRE LEAL D. PEREIRA. SISTEMA DE COTAS.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 29 de novembro de 2019.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	SERV	Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo do gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operado por meio da utilização de sistema via web, próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela Contratada, para atender a frota dos veículos pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, COMPREENDENDO: Item 01 - Peças Item 02 - Serviços Item 03 - Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para manutenção preventiva/corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos.	16.666,66	199.999,92
VALOR MENSAL PARA OS ITENS 01 E 02				----	----
VALOR PARA 12 MESES DOS ITENS 01 E 02				----	499.999,92
VALOR TAXA DE ADM. MENSAL - %				----	----
VALOR TAXA DE ADM. PARA 12 MESES - %				----	----
VALOR GLOBAL + TAXA DE ADM				----	----

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo para implantação do sistema:

a) A prestação dos serviços e o fornecimento de peças acima descrito deverá atender a atual frota do CBM/TO, distribuídos nas unidades da Capital (Palmas) e interior (Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Dianópolis, Gurupi, Araguaína, Colinas e Araguatins) conforme relação de veículos e localização.

b) A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado em moeda corrente, mediante ordem bancária, em conta corrente da contratada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Comandante-Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Palmas - TO, 07 de Novembro de 2019.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral

Empresa:
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO**

PORTARIA SEINF Nº 213, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fundamento do inc. II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Ato nº 1.969 - NM, de 13 dias do mês de agosto de 2019 e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e

Considerando processo administrativo nº 2019 37000 000429, tendo como objeto a aquisição de equipamentos (Motopoda, Motosserra, Motobomba e soprador de folhas), para atender esta Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Considerando que o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado local, conforme cotações realizadas e lançamento no sistema de compras -to;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando, ainda, as demais informações constantes dos presentes autos.

RESOLVE:

Dispensar a licitação pelos valores e para as empresas abaixo relacionadas:

Valor: R\$ 12.754,00 (Doze mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro reais).
Empresa: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - Me, CNPJ. 11.226.934/0001-68.

Valor: R\$ 1.670,35 (Um mil, Seiscentos e Setenta reais e Trinta e Cinco centavos).

Empresa: VALADARES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 33.572.793/0004-15.

JULIANA PASSARIN
Secretária

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO: 2015/69010/00047

CONVÊNIO Nº: 015/2015

ADITIVO: Quarto Termo de Aditivo

CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO
CNPJ: 01.612.819/0001-72

OBJETO: Construção de espaço livre para eventos no Município de Bandeirantes do Tocantins - TO.

OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 12 (doze) meses, 24 de novembro de 2020.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1013.1003

NATUREZA DESPESA: 44.40.51

FONTE: 0104

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019

VIGÊNCIA: 24/11/2020

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente.

José Mário Zambon Teixeira - Conveniente.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO: 2015/69010/000101
 CONVÊNIO Nº: 010/2015
 ADITIVO: Quarto Termo de Aditivo de Prazo
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Couto Magalhães - TO
 CNPJ: 02.133.098/0001-80
 OBJETO: O Presente convênio tem como objeto a pavimentação em bloquetes e meio fio em vias urbanas no Município de Couto Magalhães/TO, de acordo com o plano de trabalho e condições pactuadas.
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 12 (doze) meses, até 09 de dezembro de 2020.
 VALOR CONCEDIDO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1013.1003;
 NATUREZA DESPESA: 44.40.51;
 FONTE: 0104
 DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019
 VIGÊNCIA: 09/12/2020
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente.
 Ezequiel Guimarães Costa - Convenente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2015/69010/000109
 CONVÊNIO Nº: 009/2015
 ADITIVO: Quarto Termo de Aditivo de Prazo
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO
 CNPJ: 01.138.957/0001-61
 OBJETO: O presente convênio tem por objeto a construção da Praça da Mirim no Município de Dianópolis/TO, de acordo com o plano de trabalho e condições pactuadas.
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 12 (doze) meses, até 09 de dezembro de 2020.
 VALOR CONCEDIDO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
 VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 13.270,04 (treze mil, duzentos e setenta reais e quatro centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1013.1003; Elemento de despesa 44.40.51; Fonte 0104
 DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018
 VIGÊNCIA: 09/12/2020
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente.
 Gleibson Moreira Almeida - Convenente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2015/69010/000090
 CONVÊNIO Nº: 012/2015
 ADITIVO: Sétimo Termo de Aditivo de Prazo
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO
 CNPJ: 01.138.957/0001-61
 OBJETO: O presente convênio tem por objeto a reforma da Praça Euvaldo Tomaz no setor Vila Nova em Porto Nacional, de acordo com o plano de trabalho e condições pactuadas.
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 06 (seis) meses, até 25 de maio de 2020.
 VALOR CONCEDIDO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
 VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 27.167,62 (vinte sete mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1013.1003; Elemento de despesa 44.40.51; Fonte 0104
 DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018
 VIGÊNCIA: 25/05/2020
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente.
 Joaquim Maia Leite Neto - Convenente.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 2017/37000/000271
 TERMO DE CONVÊNIO Nº: 019/2017
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Xambioá/TO
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a Construção de Praça, no Município de Xambioá, conforme projetos, planilhas e plano de trabalho, parte integrante deste instrumento;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data;
 VALOR DO CONVÊNIO: o Valor global do presente Convênio é de R\$ 216.632,45 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da CONCEDENTE e R\$ 66.632,45 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010 04 122 1153 1110
 NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51
 FONTE: 0104
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 22/12/2017
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 04/12/2020
 ORDENADOR DE DESPESA: Juliana Passarin

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 2018/37000/000164;
 CONVÊNIO Nº: 391/2018;
 ADITIVO Nº: 2º aditivo;
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO;
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a reforma e ampliação do centro de vivência ambiental "Antônio Alencar leão", no Município de Paraíso do Tocantins, conforme, projetos, planilhas e plano de trabalho, parte integrante deste instrumento;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do convênio, fica prorrogado de "ofício" por 360 dias (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: O Valor global do presente Convênio é de R\$ 274.900,87 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 241.752,98 (Duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) da CONCEDENTE e R\$ 33.147,89 (trinta e três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51;
 FONTE: 0104;
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2018;
 DATA DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 15/12/2020;
 ORDENADOR DE DESPESA: Juliana Passarin.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO 2º TERMO ADITIVO**

Processo nº 2017.39000.000098
 Aditivo: 2º (segundo)
 Contrato nº 045/2017
 Contratante: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH
 Número automático do SIAFE/TO: 03901232
 Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - 9912430900
 CNPJ/MF: 34.028.316/7883-47
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
 Natureza da Despesa: 33.90.39.55
 Fonte de Recurso: 0100666666
 Vigência: fica o prazo prorrogado por mais 12 meses com vencimento para 01/12/2020.
 Data da Assinatura: 13 (treze) dias do mês de novembro de 2019.
 Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Representante da CONTRATANTE
 FRANCISCO SANTOS DE JESUS - Representante da CONTRATADA
 ERIKA SOARES TANNUS - Representante da CONTRATADA

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 719/2019/SES/GASEC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, para que quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

MARCELO MACIEL CARDOSO - CPF: 858.781.031-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 734/2019/SES/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361 de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando as decisões proferidas pelo Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas, a qual determina "(...) à vista do exposto, com fulcro nos artigos 300 e 303 do Código de Processo Civil, DEFIRO a liminar requerida para determinar que o ESTADO DO TOCANTINS IMEDIATAMENTE, a contar do conhecimento desta, viabilize conjuntamente ao NASCITURO DE TATIANNE MARIA SILVA MENDES, disponibilização de assistência ao parto em local com suporte para recém-nascido, com o devido serviço de referência para cirurgia de cardiopatia fetal, ANTES DA TRIGÉSIMA SEXTA SEMANA DE GESTAÇÃO, e demais PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS ÀS CORREÇÕES DAS ANOMALIAS DETECTADAS NO NASCITURO nas hipóteses mencionadas na inicial e outras prováveis, através de tratamento fora do domicílio - TFD, seja unidade pública ou particular, englobando todos os exames, medicamentos e procedimentos necessários durante o tratamento, inclusive sendo o caso, disponibilização de UTI aérea, bem como pré e pós-operatório, se necessário, ainda, insumos, medicamentos, exames, acompanhamento médico profissional especializado e outros procedimentos necessários ao tratamento das patologias atuais e futuras sob penas de multa aos respectivos requeridos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada dia de descumprimento, até o limite 30 (trinta) dias (...)"

Considerando a justificativa emitida nas folhas de nº 132/33.

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 32/2019, exarado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 1228/2019, no qual se manifestam favorável à aquisição dos serviços cirurgia cardíaca pediátrica e demais correções de anomalias detectadas junto à empresa Amigo Assistência Médica Infantil de Goiânia LTDA - Hospital da Criança CNPJ 01.407.360/0001-75.

Considerando a decisão proferida pela 1ª Vara Federal Cível da SJTO, a qual determina "(...) Ante o exposto, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA, para determinar que a UNIÃO e o ESTADO DO TOCANTINS, de forma solidária, providenciem no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a imediata transferência da criança T. B. R para fora de seu domicílio (TFD), além do traslado em UTI móvel, bem como a imediata realização de cirurgia cardíaca na forma prescrita pelos médicos que acompanham (...)"

Considerando a justificativa emitida nas fls. 127/128;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 32/2019, exarado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 1229/2019, no qual se manifestam favorável à aquisição do serviço de cirurgia cardíaca junto à empresa Amigo Assistência Médica Infantil de Goiânia LTDA - Hospital da Criança CNPJ: 01.407.360/0001-75.

Considerando a decisão proferida pelo Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas, a qual determina "(...) ISTO POSTO, DEFIRO a tutela provisória de urgência e, de consequência, DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação desta decisão, disponibilize em favor do autor, Y. DE A. S., o tratamento integral para sua patologia, incluindo a realização da CIRURGIA CARDIOPEDIÁTRICA em caráter de URGÊNCIA, através de Tratamento Fora de Domicílio com transporte em UTI AÉREA, e ainda mediante acompanhamento devido a idade, bem como os demais insumos, medicamentos, exames e procedimentos necessários ao tratamento de sua patologia (...)"

Considerando a justificativa emitida nas fls. 127/128.

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "GAB/GNDJ" nº 40/2019, exarado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 1227/2019, no qual se manifestam favorável à aquisição do serviço de cirurgia cardíaca pediátrica, no valor de R\$ 119.736,11 (cento e dezenove mil e setecentos e trinta e seis reais e onze centavos) junto à empresa Amigo Assistência Médica Infantil de Goiânia LTDA - Hospital da Criança CNPJ: 01.407.360/0001-75.

Considerando a decisão proferida pelo Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Araguaína, a qual determina " Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o Tratamento Fora de Domicílio - TFD para a criança H. L. DE B. F., através de UTI aérea, em caráter de urgência, para unidade hospitalar que disponibilize procedimento de Correção de Anomalias de Arco Aórtico, conforme laudo médico acostado aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (...)"

Considerando a justificativa emitida nas fls. 105/106.

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "GAB/GNDJ" nº 45/2019, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 1229/2019, no qual se manifestam favorável à aquisição do serviço de cirurgia cardíaca pediátrica, no valor de R\$151.682,92 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos), - correção de anomalias de arco aórtico junto à empresa Amigo Assistência Médica Infantil de Goiânia LTDA - Hospital da Criança CNPJ 01.407.360/0001-75.

Considerando, a decisão proferida pelo Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas, no bojo dos autos nº 0032219-39.2019.827.27.29, a qual determina em suma que: CONCEDO tutela de urgência satisfativa (antecipada), de caráter antecedente, fim de determinar que o requerido disponibilize em favor da autora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, TRANSFERÊNCIA da paciente A. A. S.C. PARA CENTRO COM SUPORTE EM NEFROLOGIA QUE REALIZE TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL (HEMODIÁLISE), em caráter de emergência, ou em caso de impossibilidade na rede pública, que providencie a vaga, em caráter complementar, na rede privada, em caráter complementar, conforme art. 197, CF e art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 8.080/90, bem como caso seja necessário à transferência da parte Autora para outro Estado ou Município, requer a sua inclusão no Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, arcando o Requerido, inclusive com os custos de acompanhante, sob pena de IMEDIATO bloqueio de valores em contas bancárias estaduais e demais combinações legais .

Considerando, a decisão proferida pelo Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas, no bojo dos autos nº 0031192-21.2019.827.27.29, a qual determina em suma que: RECEBO a inicial e CONCEDO tutela de urgência satisfativa (antecipada), de caráter antecedente, fim de determinar que o requerido disponibilize em favor da parte autora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma VAGA Unidade de Terapia Intensiva - UTI PEDIÁTRICA, para tratamento adequando e acompanhamento da urologia pediátrica para tratamento de refluxo visco uretral para o Paciente R.D.F Dos S; em caso de impossibilidade do tratamento na rede pública, que seja providenciada a vaga, em caráter complementar, na rede privada, em caráter complementar, conforme art. 197, CF e art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 8.080/90, e se necessário providencie-se à transferência da parte Autora para outro Estado ou Município, mediante a sua inclusão no Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, arcando o Requerido, inclusive com os custos de acompanhante, sob pena de IMEDIATO bloqueio de valores em contas bancárias estaduais e demais combinações legais

Considerando, a decisão proferida pelo Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas, no bojo dos autos nº 0039184-38.2016.827.27.29, a qual determina em suma que: Defiro a tutela provisória de urgência e determino ao Estado do Tocantins que forneça procedimento cirúrgico ao recém-nascido, dentre eles a menor: A. L. Do V. S.

Considerando ainda os pareceres jurídicos Nº 46/2019 e demais justificativas concernentes a dispensa de licitação acostados as fls. 110/111, 112/124, 47/42 e 107 dos autos administrativos nº 2019/30550/006128, 2019/30550/006237, 2019/30550/005031.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório em atendimento das DECISÕES JUDICIAIS, visando à contratação da empresa Amigo Assistência Médica Infantil de Goiânia Ltda. - Hospital da Criança CNPJ: 01.407.360/0001-75, no valor de R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) para aquisição dos serviços de cirurgia cardíaca pediátrica e demais correções de anomalias detectadas, destinada ao atendimento da paciente NASCITURO DE TATIANNE MARIA SILVA VIEIRA MENDES conforme Processo Administrativo nº 2019/30550/005106; visando ainda a contratação do referido Nosocômio para aquisição dos serviços de cirurgia cardíaca pediátrica, destinadas aos atendimentos dos menores T. B. R. conforme Processo Administrativo nº 2019/30550/004136 no valor de R\$265.622,16 (duzentos sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); a aquisição do serviço de cirurgia cardíaca pediátrica em favor do menor Y. DE A. S., no valor de R\$119.736,11 (cento e dezenove mil setecentos e trinta e seis reais), conforme Processo Administrativo nº 2019/30550/00006062; a aquisição do serviço de cirurgia cardíaca pediátrica correção de anomalias de arco aórtico, em favor do menor H. L. de B. F., no valor de R\$151.682,92 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme Processo Administrativo nº 2019/30550/00004029; aquisição do serviço de cirurgia cardíaca pediátrica em favor da menor A. L. Do V. S., no valor de R\$ 345.766,27 (trezentos e quarenta e cinco mil reais e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2019/30550/005031. Visando ainda à contratação da empresa Amigo Assistência Médica Infantil de Goiânia Ltda. - Hospital da Criança CNPJ: 01.407.360/0001-75, para atendimento aos pacientes nefrológicos, os menores R.D.F Dos S e A. A. S.C no valor de R\$ 215.938,34 (Duzentos e quinze mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) e R\$239.119,00 (duzentos e trinta e nove mil cento e dezenove reais), conforme os respectivos processos administrativos 2019/30550/006128, 2019/30550/006237.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIANº 774/2019/SES/GASEC DE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão proferida pelo Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas, nos autos 0010777-17.2019.827.2729, favorável aos pacientes RN ELIENE LOPES DE JESUS e RN EDILAYNE FRANÇA BATISTA ALVES a qual determina "(...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela antecipada, por entender que preenche o requisito legal da probabilidade do direito e da urgência, e DETERMINO que o ESTADO DO TOCANTINS forneça aos tutelados o tratamento de que necessitam (UTI neonatal, Leitos de UCI, UTI pediátrica, e cirurgia pediátrica) nesta Capital ou em outra localidade, no prazo máximo de 24 horas, tudo sob prescrição médica atualizada (...)"

Considerando a justificativa nº 445/2019/SES/NDJ emitida nas folhas de nº 143/144, e justificativa nº 443/109/SES/NDJ emitida na folha nº 104.

Considerando, ainda, os Pareceres Jurídicos "SAJ/NDJ" nº 28/2019 e nº 29/2019, exarado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, devidamente homologados pelos Despacho/SES/GASEC nº 1225/2019 e nº 1224/2019, no qual se manifestam favorável à aquisição dos serviços de neurocirurgia com DVP e Leito de UTI pediátrica e neonatal junto à empresa Amigo Assistência Médica Infantil de Goiânia Ltda - Hospital da Criança CNPJ: 01.407.360/0001-75.

Considerando a decisão proferida pelo Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas, nos autos 0011470-40.2019.827.0000, favorável ao menor L.A.D a qual determina "(...) Por todo o exposto, DEFIRO A LIMINAR, a fim de determinar que o Secretário da Saúde do Estado do Tocantins providencie no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a retirada do volumoso cisto de aracnoide localizado na fossa craniana média direita do impetrante, conforme documentos em anexo, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Estado do Tocantins, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (...)"

Considerando a justificativa nº 450/2019/SES/NDJ emitida nas folhas de nº 110/111.

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 30/2019, exarado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 1222/2019/SES/GASEC, no qual se manifestam favorável à aquisição serviço de cirurgia para retirada de cisto aracnoide junto à empresa Amigo Assistência Médica Infantil de Goiânia Ltda - Hospital da Criança CNPJ: 01.407.360/0001-75.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório em atendimento das DECISÕES JUDICIAIS, visando contratação da empresa Amigo Assistência Médica Infantil de Goiânia Ltda. - Hospital da Criança CNPJ: 01.407.360/0001-75, no valor de R\$ 53.094,66 (cinquenta e três mil noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), para aquisição de neurocirurgia de DVP e Leito de UTI neonatal, destinada ao atendimento da paciente RN DE ELIENE LOPES DE JESUS conforme Processo Administrativo nº 2019/30550/004946; visando ainda contratação da empresa Amigo Assistência Médica Infantil de Goiânia Ltda. - Hospital da Criança CNPJ: 01.407.360/0001-75, no valor de 173.480,13 (cento e setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e treze centavos), para aquisição de neurocirurgia com DVP e Leito de UTI pediátrica, destinada ao atendimento da paciente RN DE EDILAYNE FRANÇA conforme Processo Administrativo nº 2019/30550/004944; visando ainda contratação da empresa Amigo Assistência Médica Infantil de Goiânia Ltda. - Hospital da Criança CNPJ: 01.407.360/0001-75, no valor de R\$ 73.166,93 (setenta e três mil cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) para aquisição de cirurgia para retirada de cisto aracnoide, destinada ao atendimento ao menor L.A.D conforme Processo Administrativo nº 2019/30550/005790.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019

PROCESSO: 2018.30550.006189

CONTRATO: 132/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CIRURGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA (FAIXA DE SLING) DESTINANDO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA.

VIGÊNCIA: FICARÁ ADSTRITA A VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONFORME ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4113

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

FONTE: 250

VALOR: 100.064,00 (CEM MIL, E SESSENTA E QUATRO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE, CIRURGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3408/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 364/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.813.386/0001-56

ITEM 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
7	23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA)	R\$ 2.100,00	R\$ 48.300,00	R\$ 25.200,00	R\$ 579.600,00
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 48.300,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 579.600,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.813.386/0001-56

AVISO DE REABERTURA HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a reabertura dos Pregões Eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 038/2019 - Processo 2018/30550/5515.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos automóveis, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/12/2019 às 08h30min Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 142/2019 - Processo 2019/30550/1180.
Objeto: Aquisição dos materiais hospitalares, Prótese Total de Quadril não cimentada e revestida de hidroxiapatita destinada ao paciente L. B. S., que se encontra internado no Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/12/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

- Pregão Eletrônico nº 308/2018 - Processo 2017/30550/6097.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares (aparelho de mamografia digital), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/12/2019 às 08h30min Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais retificados encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 29 de novembro de 2019

Thiago Borges Silva
Gerente de Pregões

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2018 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 364/2018 - Processo Administrativo Nº 2018/30550/3408, conforme segue:

GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.813.386/0001-56;

O valor total mensal adjudicado R\$ 48.300,00;
O valor total anual adjudicado R\$ 579.600,00

O valor total anual adjudicado R\$ 579.600,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2019.

THIAGO BORGES SILVA
Gerente de Pregões

ADAPEC

PORTARIA Nº 351, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	260.000.671-00	326802-6	Alberto Mendes da Rocha	98,40	2017

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 355, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Republicada por incorreção

O Presidente, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	847.700.401-30	959124-2	Geuny Ribeiro Dos Santos	96,40	2013

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 356, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Republicada por incorreção

O Presidente, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do(s) servidor (es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
046.514.541-86	11180412-1	Ana Carolina Santos De Magalhaes	150
380.942.074-34	478950-8	Edmar Rodrigues De Moraes	148
012.651.541-71	11150203-3	Margareth Da Incarnacao Monteiro	144
438.695.482-15	11556528-1	Nideline De Oliveira Da Silva	140
625.055.562-53	11558229-1	Paulo Santiago Araujo	142
663.151.401-06	797082-3	Railson Guimaraes Campos	138
014.940.203-19	11539534-1	Samya Cortes Brito	149
643.254.661-34	781979-7	Tania Garcia Franco	150
050.196.401-07	11236604-1	Tiara Dos Santos Silva	133

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 367, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19, da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário HUGO OTONI DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CRMV-TO sob o nº 01410, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 424, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 368, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19, da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário ANNA KAROLLYNE MARTINS RODRIGUES, inscrita no CRMV-TO sob o nº 01627, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 425, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 369, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 364, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.492, de 27 de NOVEMBRO de 2019, na parte do servidor descrito abaixo:

PARA ONDE SE LÊ:

Art. 1º REMOVER o servidor JANYR HENRIQUE FERREIRA CEZAR, CPF nº 793.621.501-82, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 889271-1, da Delegacia Regional de Formoso do Araguaia para a Delegacia Regional de Taguatinga, a partir de 05/11/2019.

LEIA-SE:

Art. 1º REMOVER o servidor JANYR HENRIQUE FERREIRA CEZAR, CPF nº 793.621.501-82, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 889271-1, da Delegacia Regional de Araguaia para a Delegacia Regional de Taguatinga, a partir de 05/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 370, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora ALESSANDRA HELENA NEIVA, CPF nº 012.437.141-82, Assessor Comissionado III, nº funcional 11656581-1, da Unidade Local de Talismã para a Assessoria Jurídica - Palmas, a partir de 23/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23/11/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

ADETUC**PORTARIA Nº 253/2019/GAPRES/ADETUC,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 5.291 de 1º de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo respectivo expediente desta Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa:

ANA PAULA DA SILVA MOURA, Analista III, matrícula nº 71423-5, para responder pelo setor de Convênios, a partir de 1º de dezembro de 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Palmas, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

**PORTARIA Nº 268/2019/GABPRES/ADETUC,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.291/2019, do D.O.E,

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas técnicos no desenvolvimento do Sistema de Cadastro para o Conselho de Cultura

CONSIDERANDO a Portaria Nº 147/2019/GABPRES/ADETUC, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5432, de 02 de setembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a PRORROGAÇÃO DE PRAZOS, da Portaria nº 125/2019/GABPRES/ADETUC, de 14 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.422, que estabelece critérios para realização do processo eleitoral para membros dos segmentos artísticos e culturais do Conselho de Política Cultural - CPC - TO, oriundos da sociedade civil, para o período de 2020 a 2022, conforme quadro abaixo, mantendo inalterados os demais itens do edital.

NOVO CRONOGRAMA DE PRAZOS	
AÇÃO	DATA
Cadastramento eletrônico para os eleitores e candidatos.	10 de março de 2020 a 13 de abril de 2020
Divulgação do resultado preliminar dos eleitores e candidatos aptos e inaptos.	23 de abril
Prazo para impugnação do resultado preliminar dos eleitores e candidatos aptos e inaptos.	24 a 27 de abril
Divulgação do resultado das impugnações e da relação final com o nome dos eleitores e candidatos aptos e inaptos.	04 de maio
Período do fórum virtual.	07 a 13 de maio
Período para votação.	14 e 15 de maio
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos eleitos.	22 de maio
Prazo para impugnação do resultado preliminar dos candidatos eleitos.	25 e 26 de maio
Divulgação do resultado das impugnações.	02 de junho
Divulgação do resultado final da eleição.	08 de junho
Nomeação e Posse dos Conselheiros.	09 de julho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: Primeiro aditivo.

CONTRATO Nº 15/2019/GABPRES/ADETUC

PROCESSO Nº 2017/19010/000688

CONTRATANTE: Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

CONTRATADA: Nippon Koei LATIN AMERICA - CARIBBEAN CO., LTD, Nippon Koei Lac do Brasil LTDA e Ruschmann Consultores de Turismo Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2019/GABPRES/ADETUC, referente à prestação de serviço de Consultoria para Desenvolvimento de Projeto de Turismo de Base Comunitária nas Comunidades Tradicionais Quilombolas do Prata em São Félix do Tocantins, Mumbuca e Boa Esperança em Mateiros e Barra do Aroeira em Santa Tereza do Tocantins no Polo Jalapão, que fica prorrogado para 04 de maio de 2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 602.519,65 (seiscentos e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019DD00033

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.35

FONTE DE RECURSOS: 42200008185

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2019

DATA DO ADITIVO: 27/11/2019

SIGNATÁRIOS: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Contratante

Eiiti Kurokawa - Contratada

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 298, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do Contrato nº 008/2018, firmado com a empresa: MARCO TÚLIO PEIXOTO PIMENTA, como titular a Engenheira Civil VIVIA MONTEIRO FERRARI, Matrícula Funcional nº 1162870-7 e Registro Profissional - CREA nº 311454/D-TO, e tendo como suplente o Engenheiro Civil MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO, Matrícula Funcional nº 928127-1 e Registro Profissional - CREA nº 1229/D-GO, para acompanhar e fiscalizar os serviços de consultoria individual para suporte a Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária da AGETO - Especialista em Segurança Viária.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Esta Portaria revoga a PORTARIA AGETO Nº 100, de Abril de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/11/2019.

JULIANA PASSARIN
Presidente-Respondendo

PORTARIA Nº 00382/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Ordenador de Despesas, Juliana Passarin, assim designado nos termos do Ato nº 1.970 -DSG, Diário Oficial Nº 5.418, de 13 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2019/38960/001408,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Geraldo Majella Costa Andrade	CPF: 810.346.791-04
Endereço: Av. Pedro Ludovico S/N	Bairro: Centro
Cidade: Porto Nacional	CEP: 77.500-000
Telefone Particular	Telefone Trabalho: 63 3363 1204
Cargo/Função: Coordenadora da Residência de Porto Nacional	Matrícula: 1212893-3

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	23.500,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	6.500,00
Total			30.000,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Ficam designados os servidores, Cecílio Pires Barros, matrícula 296706-1 e Genival Batista de Freitas, matrícula 750661-3, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2019.

JULIANA PASSARIN
Presidente-Respondendo

PORTARIA Nº 00383/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Ordenador de Despesas, Juliana Passarin, assim designado nos termos do Ato nº 1.970 - DSG, Diário Oficial Nº 5.418, de 13 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2019/38960/001409,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Maurício Pedro de Oliveira	CPF: 044.269.868-26
Endereço: Condomínio do lago	Bairro:
Cidade: Araguaína	CEP: 77.800-000
Telefone Particular	Telefone Trabalho: (63) 3413-1381
Cargo/Função: Coordenador da Residência Rodoviária de Araguaína	Matrícula: 138001-1

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	24.000,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	6.000,00
Total			30.000,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Ficam designados os servidores, José Hortêncio de Espírito Santos Barros, matrícula 421999 e Edna Rodrigues Beltrão, matrícula 716549, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2019.

JULIANA PASSARIN
Presidente-Respondendo

PORTARIA Nº 384/2019, DE 11 NOVEMBRO DE 2019.

O Ordenador de Despesas, Juliana Passarin, assim designado nos termos do Ato nº 1.970 - DSG. Diário Oficial nº 5.418, de 13 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2019/38960/001410,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Túlio Parreira Labre	CPF: 045.232.831-41
Endereço: Travessia do Ouro o/Prata, nº 165	Bairro: CENTRO
Cidade: Tocantinópolis	CEP: 77.900-000
Telefone Particular	Telefone Trabalho: 63 3471 1130
Cargo/Função: Coordenador da Residência Rodoviária de Tocantinópolis	Matrícula: 11594497-1

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	22.000,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	8.000,00
Total			30.000,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Ficam designados os servidores, Luis Mar da Silva, matrícula 703583-7 e Luciel Campos de Jesus, matrícula 832386-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, de 11 de novembro de 2019.

JULIANA PASSARIN
Presidente-Respondendo

PORTARIA Nº 00385/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Ordenador de Despesas, Juliana Passarin, assim designado nos termos do Ato nº 1.970 - DSG. Diário Oficial Nº 5.418, de 13 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2019/38960/01412,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Célia Pinto dos Santos Barbosa	CPF: 626.072.351-20
Endereço: Rua Edson Vieira QD-14 Lote 20	Bairro: Alto da Boa Vista
Cidade: Gurupi	CEP: 77.426-370
Telefone Particular	Telefone Trabalho: (63) 3315-1504
Cargo/Função: Coordenador da Residência Rodoviária de Gurupi	Matrícula: 764090/1

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	22.000,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	8.000,00
Total			30.000,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Ficam designados os servidores, Antônio Pereira Noleto, matrícula 177468-3 e Devair José Teixeira, matrícula 265205-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2019.

JULIANA PASSARIN
Presidente-Respondendo

PORTARIA Nº 00386, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Ordenador de Despesas, Juliana Passarin, assim designado nos termos do Ato nº 1.970 - DSG. Diário Oficial Nº 5.418, de 13 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2019/38960/001413,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Edson Blitzcof de Moura	CPF: 625.765.851-91
Endereço: Rua Benedito Póvoa Nº 1.087	Bairro: Centro
Cidade: Dianópolis	CEP: 77.300-000
Telefone Particular	Telefone Trabalho: (63) 3692-1415
Cargo/Função: Operador de Micro Computador Residência Rodoviária de Dianópolis	Matrícula: 763011

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	20.000,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	10.000,00
Total			30.000,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Ficam designados os servidores, Adécio Tito Costa, matrícula 181770 e Carlos dos Reis Parente, matrícula 475510, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2019.

JULIANA PASSARIN
Presidente-Respondendo

PORTARIA Nº 00387/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Ordenador de Despesas, Juliana Passarin, assim designado nos termos do Ato nº 1.970 - DSG. Diário Oficial Nº 5.418, de 13 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2019/38960/01411,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Raimundo Vieira de Melo	CPF: 276.392.581-20
Endereço: Rua 11 3192 C/Liberdade	Bairro: Centro
Cidade: Guarai	CEP: 77.700-000
Telefone Particular	Telefone Trabalho: 3464-1201
Cargo/Função: Coordenador da Residência Rodoviária de Guarai	Matrícula: 346072-1

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	25.000,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	5.000,00
Total			30.000,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Ficam designados os servidores, José Carlos Vila Nova, matrícula 318453 e Raimundo Nonato do Nascimento, matrícula 223326, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2019.

JULIANA PASSARIN
Presidente-Respondendo

PORTARIA Nº 00388/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Ordenador de Despesas, Juliana Passarin, assim designado nos termos do Ato nº 1.970 - DSG. Diário Oficial de 13 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2019/38960/01414,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Edimar Alves Gomes	CPF: 355.626.841-87
Endereço: BR 153 KM 497	Bairro: Zona Rural
Cidade: Paraiso	CEP: 77.600-000
Telefone Particular: 99214 7172	Telefone Trabalho: 63 3602 1159
Cargo/Função: Assistente Administrativo/CA-3 da Residência Rodoviária de Paraiso	Matrícula: 4477212

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 782 1152 4006	33.90.30	Material de Consumo	22.000,00
38960 26 782 1152 4006	33.90.39	Serviços de terceiros	8.000,00
Total			30.000,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Ficam designados os servidores, Sônia Maria Martins Campos, matrícula 8175253 e Wisley Alves dos Santos, matrícula 8175853, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2019.

JULIANA PASSARIN
Presidente - Respondendo

PORTARIA Nº 400/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de sua função, conduzirem veículos oficiais, conforme as respectivas Residências Rodoviárias.

ITEM	NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
	Residência de Paraiso do Tocantins	
01	OSEAS SOUZA CARVALHO	MF - 11583673-2
02	EDILSON SANTANA FERREIRA	MF - 559730-2
03	ELTON PINHEIRO MARTINS	MF - 11676884- 1
04	LUCAS MACIEL DE SOUSA	MF - 11685620-1
05	MARCOS DINIZ DE BRITO	MF - 11676930-1
06	ALDAIR JOSE DE MOURA	MF - 767727- 3

ITEM	NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
	Residência de Gurupi	
01	ADÃO VALTER ALVES DE SOUSA	MF - 991615-1
02	MARCO TÚLIO AIRES	MF - 577021-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN
Presidente-Respondendo

PORTARIA AGETO Nº 407, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora HELOISA HELENA DE LIRA AGUIAR CUNHA, Assistente Administrativo Profissional CA-01, número funcional nº 300394-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e JOELMA GONZAGA DA SILVA REIS, Assistente Especializado II, número funcional nº 11684704-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
043/2019	2017.38960.00956	WANDERLEY & RIBEIRO LTDA - ME	O presente contrato tem por objeto a aquisição de pranchas e vigas de madeiras para atender as necessidades deste Órgão e demais Residências Rodoviárias.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JULIANA PASSARIN
Presidente - Respondendo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/38960/000947;
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 397/2018;
TERMO ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras- AGETO;
CONVENENTE: Município de Porto Nacional - TO;
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio Pavimentação Asfáltica no município de Porto Nacional - TO, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho parte integrante deste instrumento;
PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do convênio, fica prorrogado de "ofício" por 360 (trezentos e sessenta) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 974.656,08 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), sendo R\$ 969.856,00 (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) do CONCEDENTE e R\$ 4.800,08 (quatro mil, oitocentos reais e oito centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pela Presidente em exercício da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960 26 782 1152 4121;
NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51;
FONTE:0104;
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2018;
DATA DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:15/12/2020;
ORDENADOR DE DESPESA: Juliana Passarin

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 2018/38960/001247;
CONVÊNIO Nº: 388/2018;
ADITIVO Nº: 3º aditivo;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras-AGETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia -TO;
OBJETO: Recuperação de estradas vicinais no Município de Santa Fé do Araguaia - TO, conforme detalhado no Plano de Trabalho;
PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do convênio, fica prorrogado de "ofício" por 360 (trezentos e sessenta) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente convênio é de R\$ 209.127,15 (duzentos e nove mil, cento e vinte e sete reais e quinze centavos), sendo R\$ 193.532,15 (cento e noventa e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos) do concedente e R\$ 15.595,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais) do conveniente a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o plano de trabalho aprovado pela presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960 26 782 1152 4106;
NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51;
FONTE: 0104;
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018;
DATA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 15/12/2020;
ORDENADOR DE DESPESA: Juliana Passarin

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 2018/38960/001243;
CONVÊNIO Nº: 389/2018;
ADITIVO Nº: 3º aditivo;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras- GETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia -TO;
OBJETO: Reforma de Pontes no Município de Santa Fé do Araguaia - TO, conforme detalhado no Plano de Trabalho;
PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do convênio, fica prorrogado de "ofício" por 360 (trezentos e sessenta) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente convênio é de R\$ 170.663,13 (cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos), sendo R\$ 164.721,76 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) do concedente e R\$ 5.941,37 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) do conveniente a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o plano de trabalho aprovado pela presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960 26 782 1152 4106;
NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51;
FONTE: 0104;
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018;
DATA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 15/12/2020;
ORDENADOR DE DESPESA: Juliana Passarin

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2019/38960/0001389
PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras-AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Augustinópolis - TO
OBJETO: Disponibilização de equipamentos para o transporte de 1.725 m³ (um mil setecentos e vinte e cinco metros cúbicos) de material para aterramento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2019
SIGNATÁRIOS: JULIANA PASSARIN - Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO; JULIO DA SILVA OLIVEIRA - Prefeitura Municipal de Augustinópolis - TO.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2019/38960/0001324
PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras-AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO
OBJETO: Empréstimo de maquinário e fornecimento de massa asfáltica para realização de serviços exclusivos de conservação das estradas vicinais e serviços de tapa buracos no Município de Chapada da Natividade - TO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2019
SIGNATÁRIOS: JULIANA PASSARIN - Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO; JOAQUIM URCINO FERREIRA - Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2019/38960/0001378
 PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras-AGETO
 PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Fátima - TO
 OBJETO: Empréstimo de maquinário e fornecimento de massa asfáltica para realização de serviços exclusivos de conservação das estradas vicinais e serviços de tapa buracos no Município de Fátima - TO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 25/11/2019
 SIGNATÁRIOS: JULIANA PASSARIN - Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO; WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS - Prefeitura Municipal de Fátima - TO.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2019/38960/0001371
 PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras-AGETO
 PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Goianorte - TO
 OBJETO: Empréstimo de maquinário e fornecimento de massa asfáltica para realização de serviços exclusivos de conservação das estradas vicinais e serviços de tapa buracos no Município de Goianorte - TO
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019
 SIGNATÁRIOS: JULIANA PASSARIN - Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO; LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA - Prefeitura Municipal de Goianorte - TO.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2019/38960/001175
 PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras-AGETO
 PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Itacajá - TO
 OBJETO: Empréstimo de maquinário e fornecimento de massa asfáltica para realização de serviços exclusivos de conservação das estradas vicinais e serviços de tapa buracos no Município de Itacajá - TO
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019
 SIGNATÁRIOS: JULIANA PASSARIN - Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO; CLEOMAN CORREIA COSTA - Prefeitura Municipal de Itacajá - TO.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2019/38960/0001377
 PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras-AGETO
 PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins - TO
 OBJETO: Empréstimo de maquinário e fornecimento de massa asfáltica para realização de serviços exclusivos de conservação das estradas vicinais e serviços de tapa buracos no Município de Monte Santo do Tocantins - TO
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 25/11/2019
 SIGNATÁRIOS: JULIANA PASSARIN - Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO; CLEODSON APARECIDO DE SOUSA - Prefeitura Municipal de Monte Santo - TO.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2019/38960/001199
 PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras-AGETO
 PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins.
 OBJETO: Empréstimo de maquinário e fornecimento de massa asfáltica para realização de serviços exclusivos de conservação das estradas vicinais e serviços de tapa buracos no Município de Porto Alegre do Tocantins.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019
 SIGNATÁRIOS: JULIANA PASSARIN - Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO; RENNAN NUNES CERQUEIRA - Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2019/38960/001143
 PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras-AGETO
 PARTICIPE: Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins.
 OBJETO: Empréstimo de maquinário e fornecimento de massa asfáltica para realização de serviços exclusivos de conservação das estradas vicinais e serviços de tapa buracos no Município de São Félix do Tocantins.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019
 SIGNATÁRIOS: JULIANA PASSARIN - Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO; MARLEN RIBEIRO RODRIGUES - Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIO DE JUARINA - TO

PROCESSO Nº: 2019/38960/001145
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
 COOPERADO: Prefeitura Municipal de Juarina - TO.
 OBJETO: Empréstimo de maquinário e fornecimento de massa asfáltica para realização de serviços de conservação de estradas vicinais no Município de Juarina - TO.
 PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019.
 REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Juliana Passarin
 REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Antônio Ivo Gomes Diniz

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA - TO

PROCESSO Nº: 2019/38960/001198
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
 COOPERADO: Prefeitura Municipal de Maurilândia - TO.
 OBJETO: Empréstimo de maquinário e fornecimento de massa asfáltica para realização de serviços de conservação de estradas vicinais e tapa-buracos no Município de Maurilândia - TO.
 PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019.
 REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Juliana Passarin
 REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Leoneide Conceição Sobreira

AEM**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2014.20610.000017
 CONTRATO Nº: 045/2014
 TERMO ADITIVO: 5º (QUINTO)
 NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE-TO: 02061026
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO.
 CONTRATADA: VÓLUS GESTÃO DE BENEFÍCIO LTDA
 CNPJ: 03.817.702/0001-50
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES.
 VALOR: R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais).
 NATUREZA DE DESPESA 33.90.46.
 RECURSOS: Convênio/INMETRO
 FONTE DE RECURSOS: 0225002608
 VIGÊNCIA: 25/11/2019 a 25/05/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019
 SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RERISON ANTONIO CASTRO LEITE - Presidente da AEM/TO,
 Pela Contratada: ANTONIO RODRIGUES DE FARIA - Representante da Contratada

ATR

PORTARIA/ATR Nº 72, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, pelo Ato nº 2.512 - NM, de 22 de novembro de 2019;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO

a) Portaria ATR Nº 066, de 06 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.479.

b) Portaria ATR Nº 067, de 06 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.479.

II - RESTAURAR

A Portaria/ATR Nº 9, de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.365, em que designa os servidores: MARIA JOVENY AZEVEDO DE SOUSA, matrícula 660842-2, AMAURI APARECIDO DE SANTANA, matrícula nº 487299-1 e JESSICA CAYMMI BATISTA MARTINS, matrícula nº 11455900-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Interna de Patrimônio, para inventariar os bens móveis do acervo patrimonial desta Agência, proceder aos atos pertinentes à regularização de eventuais pendências, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, e atuar no processo de Depreciação, Reavaliação e Redução do Valor Recuperável dos bens móveis que dispõe o Decreto nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012 e a PORTARIA GASEC Nº 802, de 08 de maio de 2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

DETRAN

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2013.32470.000295

CONTRATO: 17/2014

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 01.175.647/0001-17

OBJETO: O Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº17/2014 tem o objetivo de atender as necessidades do DETRAN/TO no que tange à emissão da carteira nacional de habilitação, permissão internacional para dirigir, incluindo implantação, operação e manutenção de sistema de captura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4192

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000445/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispendo até 02/01/2020 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLL1449/TO	64249840115	SMTS	GU00028617	14/08/2019	09:48	5541-1
MVS3353/TO	19349505134	SMTS	GU00028576	16/08/2019	09:50	5185-1
OLL4122/TO	45713529134	SMTS	GU00028580	16/08/2019	09:54	6122-0
AZGA791/TO	02243967146	SMTS	GU00028965	26/08/2019	09:52	5487-0
QWA7277/TO	82565481187	SMTS	GU00028891	27/08/2019	14:39	7633-2
MKG5275/TO	84071249153	SMTS	GU00028888	27/08/2019	10:54	5541-1
KQC1129/TO	82748179153	SMTS	GU00029172	04/09/2019	10:23	5991-0
MWS9568/TO	26890301000121	SMTS	GU00029277	05/09/2019	09:58	6130-0
QKK9665/TO	08306729153	SMTS	GU00029287	05/09/2019	15:53	5991-0
ONB0652/TO	00276116127	SMTS	GU00029356	05/09/2019	10:37	6122-0
JUD5144/TO	89249836104	SMTS	GU00029351	05/09/2019	09:51	5185-1
MWO2278/TO	21146519168	SMTS	GU00029529	10/09/2019	10:12	5991-0
OLI5450/TO	94993190182	SMTS	GU00029679	16/09/2019	09:02	6122-0
MWI7622/TO	16324935191	SMTS	GU00029635	27/09/2019	15:34	5738-0
QKH6432/TO	83284800182	SMTS	GU00030304	30/09/2019	10:01	6122-0
QKE7810/TO	24401048172	SMTS	GU00030357	30/09/2019	14:40	7633-2
QKJ9165/TO	02820292143	SMTS	GU00030322	02/10/2019	15:15	6122-0
OLL1894/TO	07209626000151	AGETO	RE00327972	27/09/2019	08:45	6645-0
NST6540/TO	08213353838	AGETO	RE00327977	27/09/2019	10:00	5045-0
OLJ9919/TO	03438594000105	AGETO	RE00327978	27/09/2019	10:20	6645-0
MWC5125/TO	07361619000170	AGETO	RE00327975	27/09/2019	09:40	6556-1
MWC5125/TO	07361619000170	AGETO	RE00327974	27/09/2019	09:25	6645-0
MXA0894/TO	37422391000142	AGETO	RE00327973	27/09/2019	09:11	6645-0
OYB8231/TO	02658670000125	AGETO	RE00327979	27/09/2019	10:35	6645-0
QKJ0860/TO	21945015000100	AGETO	RE00333693	30/09/2019	17:50	6068-2
MVV9911/TO	17756203000105	AGETO	RE00333697	01/10/2019	18:57	6637-2
JQF5537/TO	93453442172	AGETO	RE00333695	01/10/2019	17:43	6599-2
MWT2068/TO	01189497000109	AGETO	RE00333673	01/10/2019	11:51	6645-0
MVV9911/TO	17756203000105	AGETO	RE00333698	01/10/2019	18:57	6637-2
MVV9911/TO	17756203000105	AGETO	RE00333696	01/10/2019	18:57	6963-0
AOS1431/TO	06735428315	AGETO	RE00333709	29/09/2019	09:50	6637-1
OLK5152/TO	05872758000133	AGETO	RE00333731	02/10/2019	16:50	6068-2
OYA8283/TO	15004403000267	AGETO	RE00333675	02/10/2019	08:10	6645-0
OYB0738/TO	00495571000144	AGETO	RE00333714	01/10/2019	11:25	7242-2
FCB9002/TO	21876089000124	AGETO	RE00333754	03/10/2019	17:37	6645-0
OYA2074/TO	30775540110	AGETO	RE00333753	03/10/2019	16:16	6645-0
MWT2755/TO	02956636189	AGETO	RE00333737	03/10/2019	15:39	6637-2
MWT2755/TO	02956636189	AGETO	RE00333738	03/10/2019	15:39	6645-0
MWT2755/TO	02956636189	AGETO	RE00333752	03/10/2019	15:39	6599-2
JJZ6422/TO	38155719000174	AGETO	RE00333741	03/10/2019	18:22	6963-0
MVT6992/TO	30084407115	AGETO	RE00327876	01/10/2019	19:10	6963-0
MXB5818/TO	23435181000184	AGETO	RE00327877	01/10/2019	19:23	5045-0
MWX4363/TO	10249984000100	AGETO	RE00333751	03/10/2019	11:00	6831-1
OLH1760/TO	10249984000100	AGETO	RE00333735	03/10/2019	10:10	6831-1
QKJ7922/TO	26879465000158	AGETO	RE00327981	01/10/2019	11:15	6645-0
NKR3698/TO	18969326000197	AGETO	RE00327982	01/10/2019	11:45	7242-2
QKH1566/TO	03739280000142	AGETO	RE00327984	01/10/2019	12:05	6645-0
QBX4544/TO	22108837841	AGETO	RE00327987	01/10/2019	17:20	7242-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000579/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
DLF1665/TO	64430480168	AGETO	RE00334875	08/11/2019	17:37	7242-2
OYA3260/TO	02899023000105	AGETO	RE00335127	08/11/2019	17:55	7242-2
OYA9960/TO	11082847000189	AGETO	RE00335126	08/11/2019	17:52	7242-2
OLI2889/TO	03991049171	AGETO	RE00334873	08/11/2019	11:57	5908-0
NEM3965/TO	02478725000115	AGETO	RE00334872	08/11/2019	07:12	5967-0
MWY4246/TO	38884984149	AGETO	RE00332760	08/11/2019	09:23	5010-0
JGC3441/TO	38261103072	AGETO	RE00335151	08/11/2019	12:52	5185-2
OLH0167/TO	02548069109	AGETO	RE00335152	08/11/2019	14:03	7242-2
QKC6483/TO	18950710110	AGETO	RE00335153	08/11/2019	14:31	7242-2
MXB1005/TO	02585451194	AGETO	RE00335154	08/11/2019	14:50	7242-2
QKF3915/TO	03499423154	AGETO	RE00334888	08/11/2019	09:20	5010-0
QKF3915/TO	03499423154	AGETO	RE00334889	08/11/2019	09:20	6599-2
MWR0398/TO	03316715142	AGETO	RE00334890	08/11/2019	09:40	5010-0
MWR0398/TO	03316715142	AGETO	RE00334891	08/11/2019	09:40	6599-2

MWK6164/TO	57651051149	AGETO	RE00316839	08/11/2019	09:10	5045-0
QKQ3347/TO	88871665600	AGETO	RE00316838	08/11/2019	08:55	6769-0
MX06159/TO	38960532215	AGETO	RE00317480	08/11/2019	08:45	6769-0
QK68589/TO	59047810163	AGETO	RE00317481	08/11/2019	09:05	6726-1
QK68589/TO	59047810163	AGETO	RE00317482	08/11/2019	09:05	6653-1
QK670376/TO	87107112104	AGETO	RE00317483	08/11/2019	09:15	6653-1
QK9891/TO	18171699200	AGETO	RE00317424	10/11/2019	07:00	6599-2
OLL2735/TO	02070163130	AGETO	RE00324750	10/11/2019	08:00	6599-2
ONJ2429/TO	70251025128	AGETO	RE00323831	09/11/2019	17:20	5185-2
MVU4819/TO	08272236176	AGETO	RE00323832	09/11/2019	18:05	5185-1
QKJ6247/TO	04038191133	AGETO	RE00334951	09/11/2019	08:29	5835-0
QKJ6247/TO	04038191133	AGETO	RE00334952	09/11/2019	08:33	5908-0
QKJ6247/TO	04038191133	AGETO	RE00334953	09/11/2019	08:40	7340-0
OLK2132/TO	0239734300248	AGETO	RE00334955	09/11/2019	10:37	7366-2
QKB8920/TO	03080117590	AGETO	RE00316840	09/11/2019	08:10	5045-0
OTD9809/GO	51782030115	AGETO	RE00316843	09/11/2019	07:10	7633-1
OGJ8073/TO	01800409109	AGETO	RE00316842	09/11/2019	11:01	7633-1
QOT9123/MG	1667008000155	AGETO	RE00316844	09/11/2019	09:32	5967-0
POF9361/TO	07533024389	AGETO	RE00316795	09/11/2019	08:11	5967-0
MW01522/TO	02426413182	AGETO	RE00316794	09/11/2019	08:40	6653-1
MWS5654/TO	84160977120	AGETO	RE00316841	09/11/2019	08:40	5169-1
MWS5654/TO	84160977120	AGETO	RE00317423	09/11/2019	08:40	6599-2
MWG8335/TO	01937689174	AGETO	RE00317484	10/11/2019	09:00	5185-2
MWG8335/TO	01937689174	AGETO	RE00317485	10/11/2019	09:00	6858-0
PSY4603/TO	05916619189	AGETO	RE00327409	10/11/2019	17:30	6645-0
MWB5763/TO	03843023190	AGETO	RE00327410	10/11/2019	18:00	6645-0
MXB8685/TO	02024882170	AGETO	RE00327407	10/11/2019	17:10	5010-0
MXB8685/TO	02024882170	AGETO	RE00327408	10/11/2019	17:10	6610-2
MXB8685/TO	02024882170	AGETO	RE00327406	10/11/2019	17:10	6599-2
OYB8505/TO	29569184353	AGETO	RE00327404	10/11/2019	16:30	6599-2
OYB8505/TO	29569184353	AGETO	RE00327403	10/11/2019	16:30	5010-0
MWX1749/TO	07674708187	AGETO	RE00327889	10/11/2019	10:30	6599-2
HDK2919/TO	40704211300	AGETO	RE00326088	10/11/2019	05:45	5045-0
MWX1749/TO	07674708187	AGETO	RE00327888	10/11/2019	10:30	5045-0
NXX2983/TO	02497436126	AGETO	RE00327899	10/11/2019	11:59	5193-0
OYA0207/TO	03594009149	AGETO	RE00327898	10/11/2019	11:35	5045-0
OYA0207/TO	03594009149	AGETO	RE00327897	10/11/2019	11:32	6599-2
NXX2938/MG	12519464615	AGETO	RE00327896	10/11/2019	11:28	5010-0
JE08169/TO	06934521102	AGETO	RE00327895	11/11/2019	11:08	5010-0
NKH3081/TO	0236550142	AGETO	RE00327893	10/11/2019	10:50	5193-0
NKH3081/TO	0236550142	AGETO	RE00327892	10/11/2019	10:50	6270-0
MVV7435/TO	62545230197	AGETO	RE00325725	11/11/2019	19:28	6769-0
OYC2203/TO	49086782191	AGETO	RE00317377	11/11/2019	09:28	6858-0
QKK7166/TO	49089072187	AGETO	RE00317378	11/11/2019	09:41	5185-2
MVS1365/TO	04446488287	AGETO	RE00317379	11/11/2019	10:03	6858-0
MWN3698/TO	64226387104	AGETO	RE00317380	11/11/2019	10:36	6963-0
MWT2003/TO	06458674112	DETRAN	TO00303390	06/11/2019	21:15	5010-0
OLN3908/TO	02913475175	DETRAN	TO00303389	06/11/2019	20:16	6599-2
QKL1451/TO	03905001195	AGETO	RE00317382	11/11/2019	16:44	5045-0
OLN3908/TO	02913475175	DETRAN	TO00303387	06/11/2019	20:10	5045-0
MV07705/TO	26213060120	AGETO	RE00317383	11/11/2019	16:58	5010-0
MWY4420/TO	39315983220	DETRAN	TO00303395	06/11/2019	22:07	6599-2
QKF0336/TO	04249827143	DETRAN	TO00303394	06/11/2019	22:02	6599-2
MML3786/TO	00533685176	DETRAN	TO00303392	06/11/2019	21:45	6599-2
MWS3771/TO	38243539115	DETRAN	TO00303397	06/11/2019	22:50	6599-2
HJU4757/TO	85485721168	DETRAN	TO00303418	06/11/2019	21:55	5169-1
MV07705/TO	26213060120	AGETO	RE00317384	11/11/2019	16:58	5118-0
GZ04518/TO	02524757129	DETRAN	TO00312270	06/11/2019	17:20	6599-2
GZ04518/TO	02524757129	DETRAN	TO00312271	06/11/2019	17:25	5185-1
QWB8436/TO	05884835167	DETRAN	TO00418483	06/11/2019	16:45	5436-0
JHJ4598/TO	01144653126	DETRAN	TO00418484	06/11/2019	16:45	5436-0
FNH1432/TO	33029253953	DETRAN	TO00418485	06/11/2019	16:45	5436-0
QOM8070/TO	13436912735	DETRAN	TO00418486	06/11/2019	16:45	5436-0
MWY5497/TO	00973471110	AGETO	RE00317385	11/11/2019	22:37	5010-0
OUC3703/PI	82151474372	DETRAN	TO00418487	06/11/2019	16:45	5436-0
QKF4430/TO	03239130165	DETRAN	TO00418488	06/11/2019	16:48	5487-0
MWY5497/TO	00973471110	AGETO	RE00317386	11/11/2019	22:37	6599-2
OL17358/TO	66340063187	DETRAN	TO00323730	06/11/2019	20:05	7048-1
OLM1435/TO	67904505991	AGETO	RE00326755	11/11/2019	08:50	6645-0
OLM1435/TO	67904505991	AGETO	RE00326756	11/11/2019	08:50	5185-2
MW0071/TO	46017003100	DETRAN	TO00323729	07/11/2019	15:30	7048-1
OTD5311/TO	21926450159	AGETO	RE00326757	11/11/2019	09:20	6645-0
OIT1623/TO	06440972138	DETRAN	TO01113168	09/11/2019	22:00	6530-0
JTN5853/TO	00136731570	AGETO	RE00326758	11/11/2019	09:38	6645-0
JRW3582/TO	68994788115	DETRAN	TO00418664	06/11/2019	08:55	7366-2
QKH8606/TO	05083005174	DETRAN	TO00419107	06/11/2019	10:56	6599-2
KBB0506/TO	23954207000109	AGETO	RE00326759	11/11/2019	09:55	5185-2
QKH8606/TO	05083005174	DETRAN	TO00419108	06/11/2019	10:56	5045-0
QKH8606/TO	05083005174	DETRAN	TO00419109	06/11/2019	10:56	6637-1
JXW9987/MA	02726993331	AGETO	RE00326763	11/11/2019	16:45	7218-0
QKH8606/TO	05083005174	DETRAN	TO00419110	06/11/2019	10:56	6912-0

NLE3569/TO	01998987159	DETRAN	TO00217419	08/11/2019	11:45	7633-1
QKE1369/TO	00594684161	DETRAN	TO00217420	08/11/2019	14:17	7633-1
MXE699/TO	97732656172	DETRAN	TO00217418	08/11/2019	11:44	5185-1
MSQ5257/SP	08842886688	DETRAN	TO00217417	08/11/2019	11:39	5185-1
JHX5822/DF	09891382168	AGETO	RE00334921	11/11/2019	16:00	6599-2
AVB7297/TO	04102189106	DETRAN	TO00217416	08/11/2019	10:57	5185-1
QKB9765/TO	09396242000110	DETRAN	TO00217413	08/11/2019	10:29	7633-2
QKB9765/TO	09396242000110	DETRAN	TO00217414	08/11/2019	10:29	5185-1
HGS2840/MG	00115368108	DETRAN	TO00217411	08/11/2019	09:29	7633-2
HGS2840/MG	00115368108	DETRAN	TO00217412	08/11/2019	09:29	5185-1
MVU8792/TO	04886412173	DETRAN	TO00217409	08/11/2019	08:42	5185-1
OLN3822/TO	00717350118	DETRAN	TO00217410	08/11/2019	08:52	7633-1
AMA2590/TO	21583919104	DETRAN	TO00217408	08/11/2019	08:24	5185-1
NVV8446/TO	03913911197	DETRAN	TO00217407	08/11/2019	08:23	5185-1
AYZ3093/TO	02862814148	DETRAN	TO00217406	08/11/2019	08:22	5185-1
MWL6032/TO	85610585104	DETRAN	TO00217405	08/11/2019	14:06	5819-4
CSK6928/TO	38581914187	AGETO	RE00304684	07/11/2019	10:50	7242-2
OOB0614/GO	25055534000146	AGETO	RE00304304	07/11/2019	12:47	6831-1
PRZ9651/GO	10263004000116	AGETO	RE00304650	08/11/2019	09:17	7242-2
NKN8949/GO	26944058000187	AGETO	RE00336853	08/11/2019	18:20	6831-1
LQH6896/TO	30187482000100	AGETO	RE00304687	08/11/2019	09:30	6645-0
OKR4903/BA	94567700520	AGETO	RE00304305	08/11/2019	00:53	6837-1
QKB265/TO	96089775168	AGETO	RE00327891	10/11/2019	10:51	5185-2
QIH7035/SC	80432693000120	AGETO	RE00329727	08/11/2019	05:28	6823-1
AUX0644/PR	07110945000105	AGETO	RE00334645	08/11/2019	09:26	6823-1
ISA5344/RS	10641856000108	AGETO	RE00334274	08/11/2019	10:41	6823-1
BAG2956/PR	07638961000175	AGETO	RE00338204	08/11/2019	10:44	6840-2
OZL2010/BA	41873173504	AGETO	RE00336852	08/11/2019	17:09	5045-0
QIZ5291/SC	09433294000110	AGETO	RE00338207	08/11/2019	11:13	6840-1
QKB265/TO	96089775168	AGETO	RE00327890	10/11/2019	10:46	6858-0
MWJ5131/TO	01392841178	AGETO	RE00327887	10/11/2019	10:24	5010-0
PRJ9560/GO	14370003000121	AGETO	RE00334616	08/11/2019	11:16	6823-1
MWB5728/TO	29224314287	AGETO	RE00327900	10/11/2019	11:50	5010-0
JOF6502/MT	87768640730	AGETO	RE00338208	08/11/2019	11:20	6823-1
MNK7409/PB	02758171481	AGETO	RE00334617	08/11/2019	11:20	6823-1
NPV6530/PB	02758171481	AGETO	RE00334275	08/11/2019	11:21	6823-1
NRZ0078/MS	16775837000142	AGETO	RE00338258	08/11/2019	11:53	6823-1
MWZ6530/TO	95604561134	AGETO	RE00326085	10/11/2019	04:56	6653-1
QK15820/TO	01737774143	AGETO	RE00326086	10/11/2019	05:09	5010-0
MVL1572/TO	00566458136	AGETO	RE00326087	10/11/2019	17:15	6599-2
QJL4815/SC	80432693000120	AGETO	RE00338259	08/11/2019	12:41	6840-2
HTP3626/GO	27117060000145	AGETO	RE00338221	08/11/2019	14:16	6840-2
EUL1661/SP	13457062000179	AGETO	RE00334618	08/11/2019	14:54	6823-1
AZQ0052/PR	13707619000182	AGETO	RE00338222	08/11/2019	16:46	6840-2
PQO7776/GO	10991798000134	AGETO	RE00338464	08/11/2019	19:26	6840-1
PQO7776/GO	10991798000134	AGETO	RE00338465	08/11/2019	19:26	6971-0
PQO7776/GO	10991798000134	AGETO	RE00338466	08/11/2019	19:26	6980-0
PQO7776/GO	10991798000134	AGETO	RE00338467	08/11/2019	19:26	5746-3
BCM0641/PR	08965200000190	AGETO	RE005238224	08/11/2019	20:04	6823-1
NWE6804/GO	02096451000108	AGETO	RE00338468	08/11/2019	21:02	6840-1
NWE6804/GO	02096451000108	AGETO	RE00338469	08/11/2019	21:02	6971-0
NWE6804/GO	02096451000108	AGETO	RE00338470	08/11/2019	21:02	6980-0
NWE6804/GO						

NET625/MA	81014830397	DETRAN	TO00324221	31/10/2019	11:20	5169-1
OML3286/GO	00836874161	DETRAN	TO00418853	01/11/2019	07:24	5622-2
OLM6600/TO	45144567134	DETRAN	TO00418854	01/11/2019	07:25	5541-1
MWZ2807/TO	14015661000103	DETRAN	TO00418855	01/11/2019	07:26	5541-1
OKJ3268/TO	38942470106	DETRAN	TO00418859	01/11/2019	15:30	5487-0
QCB2152/MT	09263075000100	DETRAN	TO00418858	01/11/2019	15:29	5487-0
OIU4416/TO	98171305172	DETRAN	TO00418861	01/11/2019	09:45	5550-0
PSA3572/MA	97725463100	DETRAN	TO00418863	01/11/2019	12:56	5550-0
QWA4141/TO	34651272851	DETRAN	TO00418864	01/11/2019	13:00	5550-0
MXG5796/TO	02676253166	DETRAN	TO00303416	01/11/2019	12:00	5010-0
QKK8546/TO	80216390168	DETRAN	TO00416352	01/11/2019	08:48	6017-2
PAK8399/TO	15772128191	DETRAN	TO00416353	01/11/2019	08:50	5819-4
OLK3125/TO	80615057365	DETRAN	TO00416354	01/11/2019	17:11	5819-4
MWK3375/TO	03205166108	DETRAN	TO00416355	01/11/2019	16:42	5819-4
QKG4825/TO	07073209178	DETRAN	TO00418431	01/11/2019	10:33	6645-0
HSC0886/TO	69592853991	DETRAN	TO00418479	01/11/2019	12:44	5436-0
MWK1284/TO	97064173115	DETRAN	TO00418480	01/11/2019	12:45	5436-0
MWB5308/TO	85355390620	DETRAN	TO00418534	01/11/2019	07:09	5738-0
PYL3300/MG	05887757116	DETRAN	TO00418865	02/11/2019	10:35	5541-1
PUP6613/MG	05152586806	DETRAN	TO00418866	02/11/2019	21:12	5550-0
OYB6224/TO	72594195120	DETRAN	TO00418867	02/11/2019	21:12	5550-0
OYC4057/TO	06768967150	DETRAN	TO00418611	02/11/2019	10:25	7340-0
MWH0512/TO	57599254153	DETRAN	TO00419104	02/11/2019	06:56	7633-2
AMW6706/SP	07934422814	DETRAN	TO00419105	02/11/2019	09:50	6599-2
QKF8684/TO	05166155130	DETRAN	TO00419213	02/11/2019	11:55	5738-0
QKF1189/TO	27300795000100	DETRAN	TO00303417	02/11/2019	21:40	6076-0
OLZ9080/MG	03261369671	DETRAN	TO00430635	02/11/2019	19:00	6599-2
OLZ9080/MG	03261369671	DETRAN	TO00303636	02/11/2019	19:00	5045-0
HPP6365/TO	05082783173	DETRAN	TO00303637	02/11/2019	19:00	6599-2
MWL9605/TO	01082087106	DETRAN	TO00317550	02/11/2019	20:30	5010-0
JEP4125/TO	88226662168	DETRAN	TO00416356	02/11/2019	23:45	5010-0
JEP4125/TO	88226662168	DETRAN	TO00416357	02/11/2019	23:45	6599-2
JEP4125/TO	88226662168	DETRAN	TO00416358	02/11/2019	23:45	5169-1
OYC4057/TO	06768967150	DETRAN	TO00418608	02/11/2019	10:25	5010-0
OYC4057/TO	06768967150	DETRAN	TO00418609	02/11/2019	10:25	6912-0
QMU4058/TO	25126253115	DETRAN	TO00418612	03/11/2019	19:42	6130-0
MW0732/TO	05389849108	DETRAN	TO00418613	03/11/2019	19:58	5738-0
PZR9737/TO	02305121008	DETRAN	TO00419098	03/11/2019	15:28	5550-0
QWA8358/TO	05796540106	DETRAN	TO00419099	03/11/2019	15:37	5550-0
QKD0635/TO	85999794115	DETRAN	TO00419100	03/11/2019	16:47	5436-0
NXN7391/TO	96085517149	DETRAN	TO00416535	03/11/2019	18:09	5339-0
OLH1477/TO	36484261172	DETRAN	TO00418481	03/11/2019	16:47	5436-0
CZH2443/SP	14554957861	DETRAN	TO00418482	03/11/2019	21:03	5487-0
HPU1394/TO	02403260169	DETRAN	TO00418614	04/11/2019	02:40	5010-0
HPU1394/TO	02403260169	DETRAN	TO00418615	04/11/2019	02:40	6912-0
QK4948/TO	98463543120	AGETO	RE00317489	10/11/2019	17:15	6653-1
QK4126/TO	92152813120	AGETO	RE00317488	10/11/2019	17:10	5967-0
LWE5163/PI	92451110325	AGETO	RE00317486	10/11/2019	16:20	6599-2
ATG1062/MA	25079113000155	AGETO	RE00334730	09/11/2019	08:05	6823-1
ONS1027/GO	07292674000156	AGETO	RE00334731	09/11/2019	15:11	6823-1
QKD0636/TO	62389114172	AGETO	RE00316845	10/11/2019	09:00	6726-1
NWH5359/GO	10798134000153	AGETO	RE00334703	09/11/2019	16:18	6823-1
OTV6477/PA	08533503000134	AGETO	RE00334732	09/11/2019	18:09	6823-1
ION5722/RS	91235713000190	AGETO	RE00334733	10/11/2019	01:59	6823-1
KXB5779/TO	00206039166	AGETO	RE00327402	10/11/2019	05:30	5045-0
MXK2802/SC	80432693000473	AGETO	RE00334734	10/11/2019	06:44	6823-1
PTP0671/MA	25079113000155	AGETO	RE00338153	10/11/2019	13:30	6823-1
PRQ7047/GO	02726560000153	AGETO	RE00338154	10/11/2019	14:17	6823-1
QDF7802/TO	02637894113	AGETO	RE00317492	10/11/2019	18:00	5045-0
QBC2989/PR	11178388000131	AGETO	RE00338155	10/11/2019	14:26	6823-1
HIZ9080/MG	07350243000107	AGETO	RE00338857	10/11/2019	14:45	6823-1
HIZ9080/MG	07350243000107	AGETO	RE00338858	10/11/2019	14:45	6971-0
HIZ9080/MG	07350243000107	AGETO	RE00338359	10/11/2019	14:45	6980-0
QCL9119/MT	50301390010	AGETO	RE00338354	10/11/2019	14:52	6823-1
QKJ1479/TO	07323897122	AGETO	RE00316796	10/11/2019	06:44	5207-0
QCL9119/MT	50301390010	AGETO	RE00338355	10/11/2019	14:52	6971-0
QCL9119/MT	50301390010	AGETO	RE00338356	10/11/2019	14:52	6980-0
RAI4586/SC	80432693000120	AGETO	RE00334735	10/11/2019	15:57	6823-1
MWV5449/TO	00827954107	AGETO	RE00316846	10/11/2019	00:40	6599-2
MXC1801/TO	05887305000504	AGETO	RE00334736	10/11/2019	16:40	6823-1
OSN3224/CE	12605407000121	AGETO	RE00334738	10/11/2019	23:24	6823-1
OSN3224/CE	12605407000121	AGETO	RE00334739	10/11/2019	23:24	5746-3
QKH0494/TO	49082973120	AGETO	RE00317376	10/11/2019	08:56	5185-2
QTN9660/GO	46189190006	AGETO	RE00338661	11/11/2019	03:10	6823-1
QTN9660/GO	46189190006	AGETO	RE00338662	11/11/2019	03:10	6971-0
QTN9660/GO	46189190006	AGETO	RE00338663	11/11/2019	03:10	6980-0
QOY7348/MG	04437534001455	AGETO	RE00301737	10/11/2019	08:23	7366-2
QTN9660/GO	46189190006	AGETO	RE00338664	11/11/2019	03:10	5746-3
MXD5329/MG	08100152000178	AGETO	RE00334679	11/11/2019	08:10	6823-1
ATG1108/MA	25079113000155	AGETO	RE00334592	11/11/2019	08:39	6823-1
JHT2653/TO	81674538120	AGETO	RE00301738	10/11/2019	18:19	7234-0

GNJ4329/MG	09175292000178	AGETO	RE00334680	11/11/2019	09:21	6823-1
EVU5901/MS	29907075000132	AGETO	RE00334681	11/11/2019	11:57	6823-1
NXS3496/AC	07689042000392	AGETO	RE00334682	11/11/2019	13:07	6823-1
FSA9273/SP	96582804000115	AGETO	RE00334683	11/11/2019	13:14	6823-1
FTO4280/SP	09550861000118	AGETO	RE00334593	11/11/2019	13:28	6823-1
ITX4428/MA	25079113000155	AGETO	RE00338360	11/11/2019	16:40	6823-1
ITX4428/MA	25079113000155	AGETO	RE00338361	11/11/2019	16:40	6971-0
ITX4428/MA	25079113000155	AGETO	RE00338362	11/11/2019	16:40	6980-0
KCQ7666/TO	21641900172	AGETO	RE00302948	12/11/2019	09:23	6637-2
KCQ7666/TO	21641900172	AGETO	RE00302947	12/11/2019	09:05	6637-2
KCQ7666/TO	21641900172	AGETO	RE00302946	12/11/2019	08:53	6599-2
AQE4609/TO	02693432103	AGETO	RE00334920	10/11/2019	15:45	6599-2
NLK6997/SC	09433294000110	AGETO	RE00336461	12/11/2019	10:00	6831-1
OMJ9749/GO	49126261120	AGETO	RE00336459	12/11/2019	07:00	6823-1
QWB9391/TO	76345530344	DETRAN	TO01127803	04/11/2019	17:53	6599-2
OLI3722/TO	15355992000147	AGETO	RE00336462	12/11/2019	09:39	6599-2
OLI7011/TO	01980854190	AGETO	RE00325719	10/11/2019	08:37	6599-2
NYM9123/BA	94125066000	AGETO	RE00336079	12/11/2019	07:59	6823-1
BXZ2651/SP	04409735000124	AGETO	RE00336019	12/11/2019	17:34	6823-1
ONC1392/TO	98513168149	DETRAN	TO00418868	05/11/2019	07:40	5541-1
QWA9726/TO	34128492191	DETRAN	TO00418869	05/11/2019	07:41	5541-1
OTV2290/PA	10553609000141	AGETO	RE00327295	12/11/2019	18:00	6823-1
MXE4018/TO	02855239109	DETRAN	TO00418870	05/11/2019	07:44	5541-1
NNB7406/TO	00595818161	AGETO	RE00325720	11/11/2019	13:37	6599-2
MXF5509/TO	04193460150	DETRAN	TO00418871	05/11/2019	07:45	5541-1
MXE8009/TO	84093820163	AGETO	RE00338111	12/11/2019	17:50	6831-1
AYR8291/TO	04984432000135	DETRAN	TO00418874	05/11/2019	10:48	7633-2
NYB3376/MG	17835042000145	AGETO	RE00327183	12/11/2019	07:18	6637-1
OBNI424/TO	72050195168	DETRAN	TO00418875	05/11/2019	11:10	5541-1
QWA7747/TO	70362483191	AGETO	RE00325722	11/11/2019	16:00	5045-0
OLL2766/TO	04719485000129	AGETO	RE00338110	12/11/2019	14:30	6831-1
OLN8200/TO	51811197191	DETRAN	TO01045736	05/11/2019	20:00	5010-0
QEZ7479/PA	12072309000176	AGETO	RE00336080	12/11/2019	11:11	6831-1
NEY7095/TO	18531112877	AGETO	RE00325723	11/11/2019	18:49	5045-0
QJV3258/SC	02437590000140	AGETO	RE00336464	12/11/2019	18:17	6750-0
OLI3722/TO	15355992000147	AGETO	RE00336460	12/11/2019	09:39	6750-0
MWW2695/TO	85248258120	DETRAN	TO01127804	05/11/2019	22:50	6599-2
AVO1763/RS	02306425000159	AGETO	RE00338369	12/11/2019	04:05	6840-1
MVV9206/TO	01538391120	DETRAN	TO00303391	06/11/2019	21:14	5045-0
MVV7435/TO	62545230197	AGETO	RE00325724	11/11/2019	19:28	6599-2

IGEPREV

PORTARIA Nº 1733, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.
Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rozilda Barbosa da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROZILDA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 114.870.358-61, matrícula nº 189963/3, Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.260,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207798P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1823, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação o Anexo Único da Portaria nº 491/2013, que torna pública a relação dos servidores remanescentes do serviço público do Estado de Goiás, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONSIDERANDO a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, materializada no Parecer "SCE" nº 024/2019, de 20 de fevereiro de 2019, acolhido pelo Despacho nº 473/2019, de 20 de fevereiro de 2019, constante dos autos nº 2017.1069.1103557PA;

CONSIDERANDO o limite máximo de idade para permanência no serviço público, do servidor estável ou estabilizado, estabelecido no art. 40, §1º, inc. II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a determinação contida na Medida Provisória nº 9, de 8 de maio de 2013, convertida na Lei nº 2.726, de 06 de junho de 2013, de incluir no RPPS-TO, os servidores remanescentes do Estado de Goiás, em efetivo exercício no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que foram incluídos, indevidamente, no RPPS-TO, servidores acima da idade limite de permanência no serviço público;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração rever seus atos eivados de vício;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 491, de 06 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.889, de 06 de junho de 2013, a fim de excluir da relação os servidores constantes do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Os segurados constantes da lista de exclusão que já estejam recebendo benefício de aposentadoria ou instituído pensão por morte, serão desvinculados do RPPS-TO, mediante processo administrativo que lhes garanta o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Cabe à este Instituto emitir, imediatamente à desvinculação dos referidos servidores, a competente Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social, bem como a devida compensação previdenciária entre regimes previdenciários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1823, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Relação dos servidores remanescentes do Estado de Goiás que foram incluídos, indevidamente, no RPPS-TO, servidores acima da idade limite de permanência no serviço público.

MATRICULA	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
179143/1	ADELINO FERREIRA NUNES	22/07/1939	095.379.451-20
147191/1	BERNARDINO FERREIRA DE ALMEIDA	01/01/1929	055.778.961-34
188818/2	FRANCISCO CAVALCANTE DA LUZ	20/02/1942	110.663.426-87
158814/1	FRANCISCO FRANCIMAR GONCALVES FERREIRA	03/03/1940	069.659.114-68
112978/2	GOIANIR JOSE SALES	09/04/1941	023.172.571-04
133799/1	HELIO FERREIRA BARBOSA	07/09/1938	039.867.721-20
203571/1	JOAO JOSE RODRIGUES	07/04/1937	130.677.021-15
127386/1	JOAO MAIOR DE OLIVEIRA	25/06/1940	032.343.041-49
172021/1	JOAQUIM JUVENCIO DA SILVA	21/09/1937	090.005.506-53
241122/1	MANOEL FRANCISCO DE MELO	02/02/1942	174.722.619-04
200238/1	MARIA DO CARMO RIBEIRO DE ARAUJO	09/05/1939	186.854.711-68
112038/7	MARIA FELIX LOPES DA SILVA	16/06/1939	189.346.841-00
231580/1	RAIMUNDA BANDEIRA CAMARGO	08/02/1939	165.975.161-68
135292/1	SEBASTIAO MACHADO DA SILVA	27/09/1936	041.638.501-04
533458/1	VANDA TEODORO RIBEIRO	18/11/1941	472.725.541-34
142820/1	ZACARIAS JARDIM	12/07/1939	049.945.821-49

INATIVOS - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO E CONTRIBUIÇÃO			
BENEFÍCIO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
0011726	LUZIA DIAS LOPES	13/12/1941	768.862.551-34
0009901	ANTONIO COELHO DO NASCIMENTO	18/04/1943	027.383.922-53
0008696	EDSON MARTINS DE OLIVEIRA	19/12/1942	191.029.331-87
0012456	FRANCISCO SOARES DOS SANTOS	27/06/1938	093.470.461-91
0011422	JOAO LEITE NETO	17/03/1942	032.377.611-68

INATIVOS - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA			
Matricula	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
0009267	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	22/03/1936	275.779.701-82
0002918	RUFINO FERREIRA DE SOUZA	25/05/1940	088.783.311-04
0010023	ANTONIO TIAGO SANTANA	05/05/1942	062.556.711-00

INATIVO - RESERVA REMUNERADA			
BENEFÍCIO Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
0000976	ANTONIO COELHO DO NASCIMENTO	18/04/1943	027.383.922-53
8696/0	EDSON MARTINS DE OLIVEIRA	19/12/1942	191.029.331-87

INSTITUIDOR DE PENSÃO/COM PENSÃO			
BENEFÍCIO Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
0009945	LOURIVAL TOMAZ DE CANTUARIA	21/11/1938	029.946.311-72
1783734	MARIO JOSE ROMAO	17/05/1943	097.127.201-87
1753811	PEDRO FARIAS SILVA	01/07/1937	093.488.081-68

INSTITUIDOR DE PENSÃO/SEM PENSÃO			
Matricula	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1637321	EDGAR JOSE GUERRA	25/07/1938	002.664.851-20

SEM VÍNCULO			
Matricula	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
332275	ADEZINA CAVALCANTE DA LUZ E SILVA	24/10/1934	475.280.873-00
6093825	ALBERTO VIANA DA SILVA	02/05/1942	283.460.501-78
1552414	CILAS PAULO DA SILVA	26/07/1935	039.876.631-20
1955292	EDNILSON FELIX DA SILVA	15/08/1942	044.453.411-34
275298	INÁCIA PEREIRA BRITO	19/12/1942	236.280.211-34

PROCESSO Nº: 2016/24830/003460

INTERESSADOS: ANTONIO ARTIDERO SOARES LEMOS E OUTROS
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

DESPACHO Nº 3853/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, conforme relacionados (fls. retro), relativos aos segurados constantes da relação, especialmente à manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "PJ" nº 47/2019, de 25 de março de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 786/2019, de 27 de julho de 2019, com efeito erga omnes, resolve:

- INDEFERIR os pedidos de Revisão de Benefícios dos segurados relacionados em anexo, em razão da impossibilidade jurídica.

- NOTIFICAR os interessados para, querendo, exercerem o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO

SEGURADO (A)	CPF	Nº do processo
FRANCISCO TELES COSTA	216.375.123-68	2018.16.00609R1
JEDIAEL CARVALHO DE OLIVEIRA	318.595.852-72	2018.14.00004R1
WALMIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	259.139.801-12	2018.16.01169R1
RONALDO VIEIRA MATOS	463.677.641-00	2018.16.00626R2
DORIEL BARBOSA	345.562.573-87	2018.14.00129R1
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	387.093.331-34	2018.16.01094R1
EVANGELISTA LEITE RAMOS	279.028.621-34	2018.16.00719R1
DAVI MIRANDA MACHADO	251.853.301-04	2018.16.00033R1
MAURO RIBEIRO LIMA	292.301.281-04	2018.16.01191R1
IVAN MEDEIROS BEZERRA	283.137.043-49	2018.16.00579R1
JOSÉ MARIO PAZ	414.361.481-20	2018.16.01273R1
ANTÔNIO OTACILIO DA SILVA	441.913.324-49	2018.14.00075R1
ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA	414.711.481-49	2018.16.00475R1
EUDILON DONIZETE PEREIRA	310.583.701-97	2018.16.00131R1
ALBERTINA ALVES SALES	329.060.563-91	2018.16.00842R2
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	211.045.061-49	2018.16.00110R1
ANTÔNIO ARTIDERO SOARES LEMOS	290.406.631-49	2018.16.00563R1
ANTONIO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA	302.153.311-68	2018.16.00421R1
RUIDEVAN PEREIRA DE SOUZA	431.534.881-34	2018.16.00667R2
FLÁVIO GOMES PESSOA	565.673.321-15	2018.14.00080R1
JOÃO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	350.981.201-87	2018.16.00381R1
ROSÁRIO FERREIRA ROCHA	151.543.432-04	2018.16.01045R1
NAZARENO FERREIRA PIRES	260.109.331-53	2018.16.00274R2
SEBASTIÃO FRANCISCO SOUTO	294.971.591-53	2018.16.00604R3
MANOEL CESAR DE ARAÚJO BRITO	343.305.423-15	2018.16.00515R1
IRACY TEIXEIRA FOUNTOURA	526.673.321-72	2018.16.00516R1
VALDEYTON ALVES SILVA	264.536.901-44	2018.16.00613R1
RAIMUNDO ALMEIDA BEZERRA	490.868.711-00	2018.16.00444R2
ELCIDES PEREIRA DE OLIVEIRA	419.579.461-72	2018.16.00407R1
VALMIR DIAS CARDOSO	363.692.761-20	2018.16.00931R1
SEVERIANO COELHO DOS SANTOS NETO	401.909.351-20	2018.16.00493R1
GELDA MIRANDA NUNES DE BRITO	401.648.533-91	2018.16.00137R2
MARTINHO MACIEL DA SILVA	117.455.841-53	2018.16.00020R2
VALDEMIR PINTO RESENDE	154.748.281-87	2018.16.00165R3
FLÁVIO OLIVEIRA DE QUEIROZ	161.088.091-91	2018.16.00350R1
JOÃO BEZERRA DOS SANTOS	219.412.541-87	2018.16.00059R3
FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO	220.000.031-68	2018.14.00051R1
AMARILDO FERNANDES DA SILVA	310.900.871-87	2018.16.00140R1
JOÃO FERNANDES DE SOUSA	235.251.931-49	2018.16.00246R1
PEDRO AIRES DA SILVA	431.536.821-00	2018.14.00302R1
DOMINGOS MARQUES DE MELO	354.394.081-34	2018.16.00490R1
CLEITHON CARLOS TAVARES SANTOS	433.898.301-97	2018.16.00602R1
IARA LOPES FERREIRA	283.083.363-53	2018.16.00903R1
ADILSON ALVES NERES	300.780.911-87	2018.16.00820R1
ALONSO MARTINS RODRIGUES	025.245.971-72	2018.16.00052R1
MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA	893.251.331-72	2018.07.00384R1
GESTINO SANTANA OLIVEIRA	278.698.491-20	2018.16.00023R2
JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO	078.340.803-00	2018.16.00352R2
EDSON COSTA DA CRUZ	196.059.601-25	2018.16.00223R1
JOSÉ JUSTINO MENDONÇA DE ARAÚJO	150.587.002-04	2018.16.00776R1
JOSÉ MARIA GONÇALVES DE FREITAS	381.814.441-91	2018.16.01282R1
JOEL ALVES DE MENESES	354.466.681-20	2018.16.00294R1
JOÃO DE OLIVEIRA FILHO	328.647.601-34	2018.16.00050R1
JOÃO DA CRUZ SOARES DE AQUINO	186.478.472-53	2018.16.00821R1
ANTONIO BEZERRA DE SOUZA	166.383.521-72	2018.16.00063R1
ANTONIO OLIVEIRA LIMA	188.658.441-91	2018.16.00138R2
ROSÂNGELA CRUZ COELHO FREITAS	388.724.471-00	2018.16.00157R1
FRANCISCO DA COSTA FEITOSA	470.642.421-68	2018.14.00042R1
GILVÂNIO ROCHA DE SOUSA	389.464.081-20	2018.16.00447R1
RONALDO DA SILVA SIMAS	884.758.911-87	2018.14.00596R1
JOÃO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	354.475.831-87	2018.14.00135R1
EMIVALDO LOPES FERREIRA	323.973.481-87	2018.16.00672R1
JOSÉLITO BORGES DOS SANTOS	340.530.341-91	2018.16.01004R1
DILSON ROSA DA MOTA	093.682.561-87	2018.16.00159R1
ADHEMAR FARIA DE JESUS	297.907.431-49	2018.16.00066R1
MILTON PEREIRA DE SOUSA	147.646.101-59	2018.16.00075R1
JUVANETE GAMAS BARBOSA PAES	527.877.701-00	2018.16.00261R3
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	211.840.971-00	2018.14.00031R2
NISOMAR COSME DE OLIVEIRA	233.649.391-87	2018.16.01319R1
VALDIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	451.742.371-91	2019.14.00008R1
JOÃO GOULART PEREIRA DOS SANTOS	264.293.491-87	2018.16.00671R2
JAIR INOCÊNCIO	198.361.201-49	2018.16.00459R1
ANTONIO PEREIRA FERNANDES	166.036.561-91	2018.16.00145R1

IBANÉS RIBEIRO DE CASTRO	135.762.911-72	2018.16.00002R2
ABELARDO PEREIRA DE BARROS	832.953.991-15	2018.14.00102R1
JOÃO COSTA COELHO	193.526.701-91	2018.16.00146R1
NONATO MARCELINO DE MELO	364.219.951-87	2018.16.00073R1
LOURIVAN VALADARES CRUZ	188.720.181-53	2018.16.00097R1
AURELIANO FERREIRA CAMPOS	099.580.701-97	2018.16.00015R1
WILLIAM PEREIRA DA SILVA	147.446.513-72	2018.16.00032R1
ROBERTO GUILHERME SALES	253.926.381-04	2018.16.00221R1
RAIMUNDO COSTA MENDES	192.130.001-97	2018.16.00001R3
TEREZINHA DE JESUS SILVA ROCHA	389.566.831-15	2018.16.0022R1
ELIZEU CELESTINO DA SILVA	159.659.961-87	2018.16.00024R1
GILSON VIEIRA SANTOS	450.381.631-49	2018.14.000081R2
JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	217.286.581-87	2018.16.00059R2
JOSÉ ALVES DA SILVA	083.054.711-87	2018.16.00616R2
JOÃO CARLOS MARTINS	323.990.901-44	2018.16.00427R1
MÁRIO JOSÉ ARAÚJO NEVES	328.398.121-34	2018.16.00081R1
NELSON PEREIRA TELES DA SILVA	267.348.262-87	2018.14.00045R1
GERSON MARTINS BARBOSA	159.352.051-49	2018.16.01167R1
NILTON SEBASTIÃO TAVEIRA	209.574.401-20	2018.16.00239R1
EDMILTON ROCHA NUNES	252.514.061-34	2018.16.00189R2
IRAMAR BARROS LEITE	549.565.281-91	2018.14.00077R1
RAIMUNDA CASTRO BRITO DA CRUZ	771.278.381-00	2018.07.00317R1
JOÃO BRITO DA LUZ	099.563.601-04	2018.16.00122R1
OSMAR AIRES DA SILVA	161.175.901-30	2018.14.00040R1
ALDI BARROS DA SILVA	414.357.101-34	2018.14.00044R1
ARISTIDES PAROTIVO	220.956.401-87	2018.16.000027R2
EDMILTON ROCHA NUNES	252.514.061-34	2018.16.00189R1
ALIAMOR MENDES QUEIROZ	125.992.121-20	2018.16.00087R1
ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	311.459.141-87	2018.16.00346R1
ANTÔNIO GENÉSIO DE SOUZA GUIMARÃES	387.086.551-20	2018.16.00382R1
PEDRO FERREIRA GUIDA	382.411.961-72	2018.14.00852R1
EMIVALDO SOARES DE SOUZA	380.189.771-00	2018.16.00422R1
JOSÉ WILLAMES ARAÚJO SOARES	251.616.012-72	2018.16.00111R1
ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES	334.885.251-04	2018.14.00098R1
RAIMUNDO ALVES DE LIMA	285.840.311-20	2018.14.00023R1
GERSON EDIMAR LEITE	336.539.091-04	2018.16.00811R1
JOÃO BATISTA RODRIGUES VIANA	414.321.691-49	2018.16.00615R1
ARILINO MARQUES TORIBIO	310.528.781-72	2018.14.00072R1
GIL DE SOUZA CORRÊA NETO	233.657.571-04	2018.16.00196R1
GEFERSON PINTO DE SOUSA	387.096.001-91	2018.16.01275R1
JOÃO LUIZ GUIMARÃES BARBOSA	129.129.131-87	2018.16.00022R1
HELDEIR BORGES ALVES	416.823.861-04	2018.14.00562R1
LUIZ CARLOS ABREU	332.205.141-20	2018.14.00809R1
ORFILENO LOPES FERREIRA	071.057.541-68	2018.16.00048R1
CLENIR ROSA BARBOSA	333.757.391-68	2018.16.00565R1
LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	280.854.341-72	2018.16.00620R1
MANOEL CONCEIÇÃO PEREIRA DE ABREU	187.183.961-00	2018.16.00376R1
ELISON COELHO FERREIRA	067.717.342-34	2018.16.00201R1
LUIZ LOURENÇO DE ARAÚJO	360.340.611-72	2018.16.00351R1
LOURIVAL SILVA DE CARVALHO	436.031.651-87	2018.16.00582R2
MARIA EUZA RIBEIRO FARIAS	533.904.071-20	2018.16.00165R2
FRANCALINO DA SILVA SOUSA	229.572.002-87	2018.16.00284R1
MARIA DO SOCORRO CURCINO DE MORAIS	490.832.281-34	2018.16.00173R1
MAURI GOMES DA SILVA	441.523.881-53	2018.16.00029R3
DJALMA MORAIS DA SILVA	129.101.041-68	2018.16.00123R1
ELIZENE MARIA DA CONCEIÇÃO	530.130.421-68	2018.16.00625R1
EDILENE DO SOCORRO OLIVEIRA	533.994.551-00	2018.16.00481R1
CRISTOVAM CAMPOS DA SILVA	159.401.951-72	2018.16.00058R1
LUIZ SERTÃO ARAÚJO	219.042.781-91	2018.16.00155R1
RAIMUNDO NONATO MOURA DE MORAES	288.524.941-20	2018.16.00004R1
PEDRO SOUSA CRUZ	331.123.391-34	2018.16.00170R1
LUIZ CARLOS ALVES MATOS	129.943.911-04	2018.16.00202R1
ARMANDO PINTO XAVIER	266.297.801-59	2018.14.00280R1
MIRNA PEREIRA MACHADO	499.333.701-97	2018.16.00456R1
JOSÉ NILSON VIEIRA DA SILVA	049.417.288-66	2018.16.00324R1
GILMAR HUMBERTO ROSA	347.877.471-34	2018.16.00077R1
FÁBIO COSTA DE ASSUNÇÃO	451.681.481-15	2018.16.00060R1
EVANGELISTA JOSÉ DE SOUZA	243.786.741-49	2018.16.00555R2
MARLUCY BEZERRA DE SOUSA	586.709.041-87	2018.16.01377R1
RANIERI MAZILLI BORGES NUNES	389.686.411-00	2018.16.00789R2
RIVALDO LOPES DE SOUSA	288.751.523-04	2018.16.00352R1
ALCINO COELHO DE MELO	211.044.921-72	2018.16.00156R2
RILDO VIRAJONE AQUINO PARRIÃO	323.045.601-72	2018.16.00364R1
TARCISO DA MOTA BEZERRA	216.439.971-49	2018.16.01162R1
ELTO MOREIRA DA COSTA	231.598.981-72	2018.16.00064R1
NELSON BARROS FILHO	285.842.011-49	2018.16.00655R1

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 276, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora, Maria Arlete Reis, número funcional 387104-1, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2018/2019, antes prevista para 10/09/2019 à 09/10/2019, 30 (trinta) dias, para fruí-las em data oportuna.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

PORTARIA/NATURATINS Nº 277, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a fruição das férias legais da servidora, Aída Maria Bonfim Leite, número funcional 1078500-1, Assistente Administrativo, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para data oportuna, portaria nº 463, de 06 de dezembro de 2017, D.O.E 5.014, de 19/12/2017, 15 (quinze dias), para fruí-los em 04/11/2019 à 18/11/2019.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

PORTARIA NATURATINS Nº 289, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a utilização e o transporte de madeira apreendida para atividades de interesse do NATURATINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.409 de mesma data, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 9 e 10 do Decreto nº 5.470, de 26 de julho de 2016, que dispõem acerca da doação de Produtos Florestais Madeireiros apreendidos pelo Instituto;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Instrução Normativa nº 03, de 21 de outubro de 2009, que prevê a possibilidade de uso de material florestal apreendido pelo Naturatins, para atender interesses próprios, na forma de infraestruturas físicas;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma passarela de acesso às Dunas do Parque Estadual do Jalapão, de modo a garantir a segurança dos turistas e a preservação do atrativo turístico;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma base permanente e adequada para apoio aos servidores das duas instituições envolvidas, assim como a guarda de equipamentos e produtos utilizados durante a execução do projeto;

CONSIDERANDO o parecer nº 010/2019, exarado pela Comissão de Avaliação e Doação de Bens Apreendidos - CADBA, instituída pela PORTARIA/NATURATINS Nº 145, DE 15 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.360, de 17/05/2019;

CONSIDERANDO a disponibilidade de material lenhoso apreendido pelo Órgão, que necessitam de destinação adequada, os quais podem perecer ou mesmo sofrer sinistros.

RONALDO PINHEIRO TAVARES	586.018.641-04	2018.14.00020R1
EDSON DE OLIVEIRA	332.278.611-00	2018.16.00836R1
IZAÍAS ALVES COELHO	354.402.441-15	2018.16.00706R1
JOSÉ INÁCIO VIEIRA	382.349.041-91	2018.16.00486R1
JOSÉ DÉNIO DE ALMEIDA SILVA	259.141.973-68	2018.16.00684R1
JOSÉ SANTANA VIEIRA LIMA	387.049.511-15	2018.16.01299R1
JOLITON DA SILVA AIRES	485.429.201-63	2018.14.00132R1
CARLOS ANTONIO DE FREITAS	769.220.734-87	2018.14.00739R1
VÂNIA LÚCIA DE LIMA SANTOS	575.408.451-04	2018.16.00943R2
JOSELEIDE MIRANDA AGUIAR CARNEIRO	526.506.001-44	2018.16.00907R1
SEBASTIÃO FERREIRA GUIDA	527.508.411-00	2018.14.00244R1
JOSÉ DE ARIMATEAS FELIX DA SILVA	338.727.834-91	2018.16.00597R1
JOÃO GOMES AZEVEDO	481.794.506-00	2018.16.00167R2
FERNANDO VENTURA BISPO SANTOS	645.422.031-15	2018.14.00116R1
EDILSON DA MOTA FEITOSA	478.354.861-72	2018.16.00311R2
GILVAN PEREIRA ASSUNÇÃO	062.633.561-20	2018.16.00383R1
GABRIEL FERREIRA DIAS	354.784.701-04	2018.16.01293R1
JOSÉ CARLOS ALVES DE MELO	253.902.361-49	2018.16.01276R1
ZERAÍAS CASTRO BARBOSA	490.877.381-53	2018.16.00848R2
WILSON ANASTACIO DE CARVALHO	168.750.281-15	2018.16.00050R1
EVALDO SANTOS E SILVA	351.025.273-04	2018.16.00440R1
JOÃO JOSÉ MOREIRA PEREIRA	435.819.273-49	2018.14.00030R1
JOSÉ ANTONIO DE LOIOLA FRANCO REZENDE	597.808.199-91	2018.16.00591R1
JADSON DIAS DE ABREU	388.731.251-15	2018.16.00419R2
PAULO HENRIQUE CARVALHO AIRES	242.640.323-34	2018.16.01280R1
OZILIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	307.749.421-34	2018.14.00115R3
JOSÉ SANTANA NETO	292.127.311-04	2018.16.00480R1
JOÃO LUIZ MIRANDA CAVALCANTE	213.036.221-49	2018.16.00258R1
JAFÉ JONES COSTA DE LIMA	272.112.743-87	2018.14.00084R1
PAULO DIVINO DAS CHAGAS	189.280.991-53	2016.1069.1102803PA
PAULO LOPES DE SANTANA	414.260.701-44	2018.16.00013R2
PEDRO GOMES FERREIRA	221.352.431-91	2018.13.00020R2
JOÃO PEREIRA TELES	193.139.181-53	2018.16.00178R1
WISLEI DOS SANTOS SOUZA	427.172.051-87	2018.14.00025R2
OSIEL BATISTA ALVES DOS SANTOS	526.517.971-20	2018.14.00058R1
JUSCELINO AIRES DA SILVA	260.805.831-00	2018.14.00089R1
HEARLEI ROGER MORENO DE OLIVEIRA	560.647.481-68	2018.14.00249R1
LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS	198.241.141-49	2018.16.00194R1
BORGONHO ALVES LIMA	389.509.601-68	2018.16.00204R1
FRANCISCO MENDES DA SILVA	124.962.942-04	2018.16.00374R1
LUIZ ALVES DE MOURA	380.486.981-53	2018.16.00946R1
AMARILDO FERNANDES SOUSA	225.842.773-87	2018.16.00140R1
CARLÚCIA PEREIRA BARBOSA	466.879.551-87	2018.16.00864R1
MÁRCIO CIRINO	383.018.141-87	2018.16.00446R1
ADEUVALDO DA SOUSA LIMA	169.730.701-91	2018.16.00142R1
FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO	159.622.961-68	2018.16.00014R1
ADALBERTO PEREIRA DE SANTANA	329.806.631-15	2018.16.00121R1
ANTONIA CHAVES	533.965.881-34	2018.16.00909R2
JOSÉ MAURO DA SILVA RIBEIRO	302.142.461-91	2018.16.00062R1
VALCILENE ALVES RODRIGUES	498.408.601-78	2018.16.00133R1
ERMES ALVES DE LIRA	439.389.571-15	2018.14.00003R1
RUBENS GOUVEIA ALVES DE SOUZA	099.647.031-04	2018.16.00009R1
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE ABREU	585.440.201-78	2018.14.00085R1
EDIMAR FERREIRA ALMEIDA	223.214.891-20	2018.16.00185R1
GOIAVÁ LOPES SOUSA	328.628.903-59	2018.14.00076R1
ELENICE DOS SANTOS GUIMARÃES	485.054.801-63	2018.16.00795R1
DANIEL GONÇALVES DE FRANÇA	233.267.271-00	2018.16.0012R1
JUCELINO BESERRA MARTINS	987.939.691-04	2018.16.01187R1
DEUSIMAR LIMA SOUSA	372.256.341-00	2018.16.00580R1
EDILSON GOMES VIANA	278.930.491-20	2018.16.00339R1
NILO FRANCISCO ALVES	159.398.391-34	2018.16.00276R1
JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA	278.933.911-20	2018.16.00203R1
ANTÔNIO CAXIAS GONÇALVES CRUZ	288.071.701-91	2018.16.00437R2
EVILÁZIO PEREIRA DE SOUSA	236.261.431-04	2018.16.00831R1
ANANIAS DA SILVA GUIDA	282.822.991-20	2018.16.00053R1
CHARLESTON DE SOUSA ABREU	623.761.601-20	2018.14.00560R1
TOMAZ ANTONIO LOPES BRANDÃO	281.597.561-00	2018.16.00443R1
NELSON ARAÚJO DE BRITO	334.688.771-53	2018.16.00023R3
DEUSDETE BATISTA DA SILVA	388.675.671-87	2018.16.00970R1
ANAPOLINO ARAÚJO TORIBIO	012.204.378-24	2018.14.00015R1
EVERARDO DO NASCIMENTO SANTOS	317.070.763-91	2018.14.00082R1
SÉRGIO REZENDE DE SOUZA	300.638.681-72	2018.16.00139R1
DULCE ALVES DOS REIS	485.176.661-00	2018.16.00149R2
MAURIONE GOMES DA SILVA	414.271.491-00	2018.16.00452R1
JOSÉ MARIA COELHO	071.084.511-15	2018.16.00353R1

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso de Produtos Florestais Madeireiros, conforme solicitação da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, constante do Memorando nº 64/2019/DBAP/NATURATINS, oriundos de apreensões com autos de infração e apreensão julgados.

Art. 2º O material a que se refere o art. 1º deverá ser utilizado, exclusivamente, para a construção de estrutura destinada às Dunas do Parque Estadual do Jalapão, de interesse do Naturatins, com a finalidade de garantir a segurança dos turistas e a preservação do atrativo turístico.

Art. 3º O transporte do material deverá ser realizado por veículo e servidores do Naturatins, em conformidade com os dados de portaria de viagem, devendo-se manter uma cópia desta autorização junto ao produto transportado, bem como do respectivo termo de entrega, para o caso de atividades de fiscalização durante o transporte.

Art. 4º Compete à Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas o acompanhamento e controle do transporte e da utilização da madeira, devendo ser apresentado à Presidência do Naturatins relatório pormenorizado, no prazo de noventa dias, contados da data de recebimento do bem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2019 40310 000404.
Contrato nº: 036/2019.
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.
Contratada: Master Placas Eireli.
CNPJ: 07.961.401/0001-57.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico.
Valor R\$: 979,89 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Fonte: 0100666666.
Elemento de despesa: 33.90.30.
Data da Assinatura: 26/11/2019.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro (Instituto Natureza do Tocantins) e Ailton Nunes (Contratado).

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2019 40310 000404.
Contrato nº: 035/2019.
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.
Contratada: Gráfica e Editora Capital Ltda - Me.
CNPJ: 03.444.658/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico.
Valor R\$: 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
Fonte: 0100666666.
Elemento de despesa: 33.90.30.
Data da Assinatura: 26/11/2019.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro (Instituto Natureza do Tocantins) e Luis Carlos Alves de Oliveira (Contratado).

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2019 40310 000404.
Contrato nº: 034/2019.
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.
Contratada: Diego Fernando Fonseca Valente Me.
CNPJ: 11.226.934/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico.
Valor R\$: 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais).
Fonte: 0100666666.
Elemento de despesa: 33.90.30.
Data da Assinatura: 26/11/2019.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro (Instituto Natureza do Tocantins) e Diego Fernando Fonseca Valente (Contratado).

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2019 40310 000404.
Contrato nº: 033/2019.
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.
Contratada: Intercon Serviços Visual Ltda Me.
CNPJ: 03.573.659/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico.
Valor: R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
Fonte: 0100666666.
Elemento de despesa: 33.90.30.
Data da Assinatura: 26/11/2019.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro (Instituto Natureza do Tocantins) e Francisco Monteiro de Souza Filho (Contratado).

EXTRATO SUSPENSÃO DE LICENÇA

DATA CADASTRO: 29/03/2019.
VENCIMENTO: 29/03/2021.
PROCESSO Nº: 512-2019-M.
LICENÇA PRÉVIA Nº: 1259-2019.
REQUERENTE: 571-2019.
MUNICÍPIO: PALMEIRANTE - TO.
COORDENADAS: Latitude: 8º1'0,67" Longitude: 48º17'0,14".
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM UMA ÁREA DE 62,0136HA NA PROPRIEDADE DENOMINADA LOTE 107, GLEBA ANAJÁ, LOTEAMENTO POMBAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO.
MOTIVO DA SUSPENSÃO: CONFORME CONSTA NO PARECERAS JUR N. 124-2019 E NOTA TÉCNICA N. 853-2019.

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 157/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação da Tradutora Pública *Ad Hoc* ANA CAROLINA MACEDO RUIZ, no idioma INGLÊS, para um único e exclusivo ato de realizar as traduções dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS em nome de METEHAN ÇAKMAK, conforme processo nº 19/073173-7, de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 27 de novembro de 2019.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 158/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação da Tradutora Pública *Ad Hoc* KATHERINE LIMA DA SILVA, no idioma INGLÊS, para um único e exclusivo ato de realizar as traduções dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CARTEIRA DE TRABALHO, DIPLOMA E HISTÓRICO DE ENGENHARIA CIVIL - ULBRA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, CPF e RG CIVIL, todos os documentos emitidos em nome de PAULO EDUARDO AIRES RIBEIRO e TRÊS HOLERITES DA EMPRESA FONSECA E RIBEIRO LTDA EPP, conforme processo nº 19/073092-7, de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 27 de novembro de 2019.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

UNITINS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 036, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Atendimento Psicossocial e Educacional, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Núcleo de Atendimento Psicossocial e Educacional da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2016/20321/0609.

Art. 2º Regimento Interno anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 036/2019**REGIMENTO INTERNO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E EDUCACIONAL - NAPE**

Dispõe sobre a finalidade, organização e funcionamento do Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional - NAPE, na esfera da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS multicampi.

Capítulo I
Da Existência e Finalidades

Art. 1º O Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional (NAPE) da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), ligado à Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) é uma estrutura de caráter permanente, de natureza institucional e multiprofissional, destinado a atender a comunidade acadêmica da Universidade em suas unidades multicampi.

Art. 2º O NAPE é organizado obedecendo às normas e procedimentos concernentes à política institucional da graduação.

Art. 3º O NAPE tem como finalidades:

I - oferecer serviço de apoio e orientação psicológica, social e educacional aos discentes, docentes e servidores do quadro técnico-administrativo da instituição;

II - promover o envolvimento do público alvo nas ações ofertadas pela instituição;

III - contribuir com a permanência dos discentes no ciclo acadêmico e sua autonomia;

IV - potencializar o desenvolvimento acadêmico, profissional e pessoal do seu público alvo;

V - encaminhar para a rede de atendimento psicossocial especializada.

Capítulo II
Do Público Alvo

Art. 4º Serão atendidos pelo NAPE, constituindo seu público alvo:

I - os discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais oferecidos pela UNITINS multicampi;

II - os docentes que apresentarem demandas de ordem pessoal e/ou laborativas, relacionadas ao desempenho de suas atribuições;

III - os servidores do quadro técnico-administrativo da instituição.

Art. 5º O acesso aos serviços do NAPE serão realizados a partir das demandas apresentadas por cada público-alvo:

I - os discentes, por indicação dos docentes, coordenadores dos cursos, assessoria pedagógica e direção dos câmpus;

II - os docentes, por indicação dos coordenadores dos cursos, assessoria pedagógica e direção dos câmpus;

III - os servidores técnico-administrativos, por solicitação das chefias imediatas ou pela Diretoria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Todas as pessoas que compõem o público alvo do NAPE poderão acessar os serviços ofertados: por livre iniciativa ou através de encaminhamentos pelos docentes, coordenadores dos cursos, assessoria pedagógica, direção dos campus e também por indicação de outro discente.

Capítulo III
Das Atribuições do NAPE

Art. 6º O NAPE tem como atribuições:

I - realizar acompanhamentos psicossocial e pedagógico a discentes, docentes e servidores do quadro técnico-administrativo, oriundas das demandas relativas ao seu desempenho nesta IES;

II - promover estudos e pesquisas sobre os processos de ensino-aprendizagem no ensino superior;

III - emitir parecer e/ou laudo de atendimento para discentes, docentes e servidores do quadro técnico-administrativo, quando solicitados em processo;

IV - conhecer o perfil socioeconômico e cultural dos discentes de graduação da IES;

V - contribuir na ambientação de novos discentes quanto ao funcionamento da Universidade e orientar quanto à finalidade do NAPE;

VI - contribuir para maior adesão dos discentes aos respectivos cursos e à instituição, com vista à prevenção da evasão e melhor desempenho acadêmico;

VII - promover espaços de discussão sobre os aspectos sociais, pedagógicos e psicológicos que interferem no processo ensino - aprendizagem;

VIII - Apoio a projetos e articulação de parcerias que visem ações de prevenção às diversas faces da violência, do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como esclarecimentos e informações sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;

IX - orientar ações de intervenção socioeducativas nas áreas: social, pedagógica ou psicológica nos casos de necessidades educativas especiais;

X - colaborar nos projetos de capacitação pedagógica aos docentes visando a prática da interdisciplinaridade;

XI - estimular e colaborar para o desenvolvimento de projetos e ações que contribuam para a convivência da comunidade acadêmica com a diversidade biopsicossocial e cultural;

XII - apresentar proposta de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, em concordância com a política institucional;

XIII - colaborar na recepção, ambientação e orientação de novos docentes quanto ao funcionamento, às práticas didático-pedagógicas e administrativas da instituição;

XIV - colaborar na orientação dos docentes quanto à compreensão e manejo de questões didático-pedagógicas no contexto educativo dos alunos com deficiência, numa perspectiva inclusiva;

XV - atender os discentes, acompanhando o seu desempenho no processo ensino-aprendizagem e fazendo, quando necessário, encaminhamentos aos serviços especializados externos;

XVI - proporcionar aos discentes oportunidades de reflexão acerca de seus percursos de carreira e planejamento do seu futuro profissional;

XVII - fomentar junto à Diretoria de Recursos Humanos e Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal ações que atendam às demandas dos docentes e servidores do quadro técnico-administrativo, com a finalidade de sua integração ao ambiente de trabalho, à plena expressão de suas capacidades laborais, qualificação e aperfeiçoamento.

Capítulo IV

Da Constituição, Composição e Funcionamento

Art. 7º O NAPE deve ser constituído por uma Equipe Executiva, de caráter colegiado, com suas respectivas competências sistematizadas neste regimento.

Art. 8º A Equipe Executiva, tem o caráter de planejamento e execução das ações pertinentes, devendo ser multiprofissional, composta, no mínimo, por:

I - 01 (um/a) Assistente Social;

II - 01 (um/a) Pedagogo(a);

III - 01 (um/a) Psicólogo(a);

IV - 01 (um/a) Assistente Administrativo(a).

§1º A carga horária de cada membro deve ser, no mínimo, de 20h semanais.

§2º Outros profissionais podem fazer parte desta equipe, desde que sejam de áreas afins e possam desenvolver ações relacionadas às finalidades descritas no inciso V, do art. 3º deste Regimento.

§3º O Coordenador do NAPE deve ser eleito pelos membros da Equipe Executiva, ou seja, pelos pares, mediante reunião registrada em ata, e, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

§4º Os discentes, docentes e servidores do quadro técnico administrativo da Unitins, ao procurarem os serviços do NAPE, poderão ser acolhidos por qualquer um dos membros da Equipe Executiva, devendo este, quando for o caso encaminhá-lo a outro membro da equipe, conforme a demanda apresentada.

§5º Os atendimentos individuais deverão ser realizados, semanalmente, com duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, não ultrapassando a 05 (cinco) encontros.

§6º Os atendimentos realizados pelos profissionais do NAPE (Assistente Social, Psicólogo(a) e Pedagogo(a)), deverão ser, sistematicamente, registrados em prontuário específico, obedecidas as normativas dos seus respectivos conselhos quando for o caso.

§7º Nos casos em que necessitem de processo terapêutico ou qualquer outro tipo de atendimento especializado, os usuários do NAPE deverão ser encaminhados para os serviços específicos externos ao espaço acadêmico desta IES, não cabendo à Unitins nenhum encargo financeiro.

Parágrafo Único: A Equipe Executiva do NAPE figura como órgão deliberativo e propositivo às ações do próprio setor, competindo a ela a proposição, aprovação e execução das atividades a que se destina o núcleo.

Capítulo V

Das Competências da Equipe Executiva

Art. 9º São competências do Coordenador da Equipe Executiva do NAPE:

I - coordenar a implantação e o desenvolvimento técnico-administrativo da Equipe Executiva do NAPE;

II - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços e ações desenvolvidas, juntamente, com os demais membros;

III - zelar pela redação de atas de reuniões e demais documentos do NAPE (plano de trabalho, projetos, relatórios, etc.);

IV - receber e encaminhar correspondências, documentos e relatórios do NAPE;

V - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Equipe Executiva colegiada, enviando as pautas com antecedência;

VI - apresentar em reuniões de coordenações de cursos, Prograd e demais setores institucionais no início de cada semestre letivo, o Plano de Ação da Equipe Executiva para o período, para conhecimento e, no final de cada semestre relatório semestral das atividades, com respectivos resultados alcançados;

VII - emitir e apresentar à Pró-Reitoria de Graduação, semestralmente, o Plano de Ação e, anualmente, o Relatório das Atividades desenvolvidas no período;

VIII - viabilizar estágios acadêmicos nas áreas interesse do Núcleo;

IX - representar o NAPE nos espaços de discussão e eventos externos em que estejam sendo debatidos acerca das temáticas relacionadas às finalidades do núcleo;

X - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NAPE.

Art. 10. São competências do(a) Assistente Social:

I - identificar e atender as demandas provenientes da questão social que perpassa o cotidiano do campo universitário;

II - planejar e executar ações pertinentes ao Serviço Social, conforme as demandas do público alvo;

III - elaborar plano de trabalho para cada ação proposta em sua área;

IV - realizar atendimentos individual e/ou em grupo;

V - realizar visita domiciliar, quando necessário, em função das demandas sociais do público alvo;

VI - realizar levantamento do perfil socioeconômico e cultural dos discentes ingressantes;

VII - realizar levantamento das instituições que compõem a Rede de Proteção Social, para que sejam realizados os encaminhamentos adequados;

VIII - orientar aos usuários do NAPE quanto aos direitos sociais a serem buscados na Rede de Proteção Social;

IX - produzir relatórios semestrais.

Art. 11. São competências do/a Pedagogo/a:

I - oferecer orientação pedagógica, individual ou em grupo, aos discentes no processo de ensino e aprendizagem;

II - planejamento e execução de programas de apoio pedagógico em conjunto com o/a psicólogo/a e o/a assistente social;

III - trabalhar métodos, instrumentos e recursos próprios para compreensão do processo de ensino-aprendizagem;

IV - desenvolver grupos de estudos reflexivos, oficinas de Leitura e produção textual junto aos discentes, visando à interação professor-aluno, aluno-disciplina, aluno-aluno e o desenvolvimento de habilidades pedagógicas requeridas no processo de formação;

V - supervisionar atividades de estagiários dos cursos de Pedagogia encaminhados ao NAPE;

VI - elaborar planos de trabalho e ação, em sua área, de acordo com as demandas apresentadas;

VII - oferecer apoio e suporte pedagógico aos docentes da Instituição na elaboração dos planos e métodos de ensino;

VIII - produzir relatórios semestrais.

Art. 12. São competências do/a Psicólogo/a:

I - oferecer acolhimento, aconselhamento e orientação psicológica individual, ou em grupo;

II - desenvolver estudos e pesquisas visando à caracterização psicossocial e psicopedagógica da população discente;

III - identificar conflitos emocionais e psicológicos que interferem no rendimento acadêmico, a fim de promover estratégias de intervenção individual e/ou coletiva;

IV - orientar os docentes da Instituição, quanto à evolução do processo de assistência psicológica aos acadêmicos, oferecendo feedback, quando necessário;

V - conhecer a Rede de Atenção à Saúde do município para orientação e encaminhamento dos casos em que houver necessidade de atendimento especializado não desenvolvido pelo NAPE;

VI - supervisionar as atividades dos estagiários acadêmicos, do curso de Psicologia, encaminhados ao NAPE;

VII - elaborar plano de trabalho, em sua área, de acordo com as demandas;

VIII - produzir relatórios semestrais.

Art. 13. São competências do/a Assistente Administrativo/a:

I - responsabilizar-se pela expedição de comunicações internas e externas do NAPE;

II - organizar e manter atualizados fichários e/ou arquivos;

III - colaborar na elaboração de ofícios, atas, relatórios e outros documentos;

IV - providenciar a aquisição e a reposição de materiais de consumo necessários para a realização das atividades do NAPE;

V - convocar os participantes para reuniões e publicar a pauta;

VI - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, responsabilizando-se pela lavratura das respectivas atas;

VII - recepcionar pessoas, prestar informações e efetuar agendamentos para atendimentos;

VIII - digitar correspondências, relatórios e outros documentos, dando andamento adequado às atividades rotineiras do NAPE;

IX - Oferecer suporte às ações e projetos desenvolvidos pelos demais membros da Equipe Executiva;

X - manter o sigilo absoluto e estritamente reservado aos assuntos tratados pelos profissionais do NAPE.

Capítulo VI Do Financiamento

Art. 14. Os recursos para a manutenção do NAPE provêm das seguintes fontes:

I - dotações orçamentárias da Universidade, em conformidade com a disponibilidade financeira;

II - parcerias com instituições públicas e privadas.

Capítulo VII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15. O NAPE não possui patrimônio próprio, sendo qualquer bem adquirido, incorporado ao patrimônio da universidade, atendendo especialmente às necessidades do Núcleo.

Art. 16. O NAPE fica instituído, a partir desta data, com competência para cumprir sua missão, estruturação, finalidades e atribuições, no âmbito desta universidade.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Equipe Executiva colegiada do NAPE, com aquiescência da Pró-Reitoria de Graduação, em concordância com as normativas institucionais.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 037, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2018/20321/0333.

Art. 2º Regimento Interno anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 037/2019

Seção I
Do Colegiado

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM DIREITOS HUMANOS - NEDIH

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos - NEDIH, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 1º O Núcleo de Estudos em Direitos Humanos - NEDIH, da Universidade Estadual do Tocantins, constitui-se de um espaço de estudo na área dos direitos humanos, podendo desenvolver atividades de pesquisa e extensão universitária diretamente vinculado à Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários com caráter permanente e interdisciplinar.

Art. 2º O NEDIH é organizado conforme as normas e procedimentos concernentes à política institucional de Extensão.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O NEDIH tem como objetivos:

I - desenvolver estudos e pesquisas relacionadas aos direitos humanos;

II - promover o intercâmbio técnico-científico entre instituições de ensino e pesquisa, entidades de defesa e promoção em direitos humanos, públicas e privadas, em nível nacional e internacional;

III - fomentar a pesquisa em direitos humanos, divulgar a produção científica e a produção bibliográfica produzida pelos seus membros e de interesse institucional;

IV - contribuir e participar da elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas em cidadania e direitos humanos;

V - organizar e participar de eventos científicos, atribuindo publicidade institucional aos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo;

VI - fomentar o debate sobre os direitos humanos na comunidade acadêmica, bem como na sociedade em geral;

Parágrafo único - Para atender aos seus objetivos, o NEDIH deverá elaborar um plano de trabalho anual.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O NEDIH é composto por:

I - docentes;

II - pessoal técnico-administrativo, com nível superior;

III - discentes da Unitins;

IV - convidados que desenvolvam atividades ou estudem temáticas vinculadas ao Núcleo.

§1º Os componentes a que se referem os incisos I e II deverão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que aprovadas pelo/a Coordenador/a ou Colegiado do NEDIH, como pressuposto para sua participação.

§2º A matrícula é condição indispensável para os componentes referidos no inciso III.

§3º Após análise do perfil dos(as) interessados(as) em compor o Núcleo e aprovação pelo colegiado, estes serão devidamente inscritos no NEDIH.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 5º O NEDIH terá a seguinte estrutura:

I - Colegiado;

II - Coordenação Geral;

III - Grupos Temáticos;

IV - Observatório Estadual em Direitos Humanos - OEDIH.

Art. 6º O NEDIH será organizado por meio de um colegiado que terá mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a uma recondução, mediante eleição.

Art. 7º O colegiado é composto por 05 (cinco) membros, sendo:

I - 01 (um/a) representante da Pró-reitoria de Extensão (membro nato), titular e suplente;

II - 01 (um/a) representante do corpo docente que eleito/a dentre aqueles que atuam na área de estudos e pesquisas em direitos humanos na universidade, titulares e suplentes;

III - 01 (um/a) representante do corpo técnico-administrativo de nível superior indicado em espaço próprio, titular e suplente;

IV - 01 (um/a) representante do corpo discente indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) ou outras instâncias desta natureza, titular e suplente.

Art. 8º As reuniões ordinárias do colegiado serão realizadas trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis.

Art. 9º O Colegiado estabelecerá uma agenda de atividades e um calendário de trabalho para sua execução, em conformidade com o calendário letivo, com vistas a fomentar a participação de discentes, bem como o fluxo dos recursos materiais, financeiros e humanos para a consecução dos objetivos propostos.

Seção II
Da Coordenação Geral

Art. 10. A Coordenação Geral é a unidade executiva incumbida de superintender, organizar e desenvolver as atividades do NEDIH.

Art. 11. A Coordenação será exercida por um/a Coordenador/a Geral escolhido/a pelo Colegiado, devendo ser um docente com atuação na área dos direitos humanos, para o exercício de dois anos.

Art. 12. São atribuições do/a Coordenador/a do NEDIH:

I - Elaborar o planejamento anual de atividades e plano de trabalho juntamente com a equipe do NEDIH e aprovação do Colegiado;

II - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Coordenar as atividades das linhas temáticas do NEDIH;

IV - Representar a instituição nos espaços de discussão de temáticas relacionadas aos direitos humanos;

V - Apresentar propostas em chamadas públicas e/ou editais públicos ou privados de financiamento de ações e projetos em direitos humanos;

VI - Viabilizar estágios acadêmicos no âmbito do Núcleo;

VII - Prestar informações à administração superior da Unitins e à Pró-reitoria de Extensão sobre as atividades do Núcleo.

Seção III
Dos Grupos Temáticos

Art. 13. O NEDIH atuará através de grupos temáticos interdisciplinares que se constituem como um dos instrumentos de execução de sua finalidade e objetiva promover uma consciência de direitos humanos a partir da universidade, sobretudo no que se refere à sensibilização dos discentes, técnicos-administrativos e docentes de modo a contribuir com a educação em direitos humanos no ensino superior.

§1º Cada grupo será coordenado por um/a docente ou convidados/as de comprovada experiência na área dos direitos humanos que será escolhido/a pelo Colegiado e Coordenação Geral para um mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os grupos temáticos também poderão contar com facilitadores/as convidados/as pela Coordenação Geral do NEDIH, pelo Colegiado ou pelos/as coordenadores/as dos grupos.

Seção IV

Do Observatório Estadual dos Direitos Humanos - OEDIH

Art. 14. O Observatório Estadual em Direitos Humanos - OEDIH - é um espaço virtual no âmbito do NEDIH, que tem como missão promover e articular junto aos docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e a comunidade em geral, ações de promoção e proteção aos direitos humanos em geral, bem como apoiar práticas relevantes e disseminadoras, no meio acadêmico, das normativas nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos.

Art. 15. O OEDIH deverá promover, incentivar, apoiar estudos, pesquisas, levantamentos, monitoramentos e sistematização de indicadores sociais de modo a subsidiar políticas públicas e ações institucionais focadas no enfrentamento das violações aos direitos humanos no estado do Tocantins.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO ALVO

Art. 16. O Núcleo pretende alcançar o seguinte público:

I - Professores, estudantes e funcionários da Universidade;

II - Professores, estudantes e funcionários das Escolas de ensino fundamental, médio e superior públicas;

III - Militantes de Direitos Humanos que atuam em entidades da sociedade civil organizada;

IV - Setores populares da zona urbana e rural cujos direitos fundamentais são ameaçados ou violados.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17. O NEDIH atua conforme as seguintes esferas de promoção das ações:

I - institucional: para promover ações alicerçadas no compromisso da UNITINS em desenvolver estudos na área de Direitos Humanos;

II - técnica: para incentivar e integrar estudos e pesquisas na área dos direitos humanos, estabelecendo indicadores de políticas públicas focadas nas linhas temáticas no NEDIH;

III - intersetorial: para promover a ampliação do diálogo entre a Universidade e a sociedade, visando à expansão e a democratização do conhecimento na área dos Direitos Humanos.

Art. 18. É papel preponderante do NEDIH o desenvolvimento das seguintes ações:

I - incentivar a comunidade acadêmica, bem como a toda a sociedade, a criar e implementar projetos que promovam a discussão e conhecimento dos direitos humanos garantidos pelas normas nacionais e internacionais vigentes;

II - assegurar a sintonia entre as ações desenvolvidas pela Universidade, visando à ação coletiva da comunidade acadêmica no sentido de promover o cumprimento constitucional do direito aos grupos minoritários e/ou vulneráveis, notoriamente as seguintes áreas:

- a) infância e adolescência;
- b) gênero;
- c) promoção da igualdade e da democracia;
- d) trabalhadores;
- e) movimentos sociais;
- f) outras áreas das políticas públicas sociais.

III - contribuir para o avanço do conhecimento na área de promoção dos direitos humanos das categorias envolvidas;

IV - propor ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas nas linhas temáticas do Núcleo;

V - emitir e apresentar, anualmente, à Pró-reitoria de Extensão, o relatório das atividades desenvolvidas no período.

Seção I

Das Linhas Temáticas

Art. 19. O NEDIH desenvolverá seus objetivos e atribuições segundo as linhas temáticas.

Art. 20. São linhas temáticas do NEDIH:

I - Direitos individuais e coletivos: organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção dos direitos humanos;

II - Vulnerabilidade social: diversidade de gênero, etnias e diversidade cultural, questões geracionais, promoção da igualdade social;

III - Infância e Adolescência: promoção, defesa e garantia dos direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Organização da sociedade civil e movimentos sociais e populares: Conselhos Sociais e Setoriais, Organizações não Governamentais, Movimentos Sociais.

Parágrafo Único - As linhas temáticas do NEDIH são definidas em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária e o Manual de Normas e Procedimentos Institucionais de Extensão Universitária/UNITINS - Pró-reitoria de Extensão.

Art. 21. O NEDIH por meio de suas linhas temáticas tem as seguintes atribuições:

a) promover a capacitação de docentes, técnicos e acadêmicos no que se refere à temática específica de cada linha;

b) fornecer suporte técnico-científico para a realização de projetos vinculados às linhas;

c) captar recursos e viabilizar o desenvolvimento de programas e projetos, por meio da realização de convênios, contratos e parcerias com instituições de fomento;

d) viabilizar a articulação entre pesquisa, extensão e ensino, além dos limites administrativos das unidades acadêmicas, promovendo interação entre os cursos.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Art. 22. Os recursos para a manutenção do NEDIH provêm das seguintes fontes:

I - dotações orçamentárias da Universidade, em conformidade com a disponibilidade financeira;

II - convênios de cooperação com agências financiadoras, fundos, fundações e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

III - Instituições de fomento em geral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os bens patrimoniais que o NEDIH vier a possuir serão incorporados ao patrimônio da Universidade, atendendo especialmente às necessidades do Núcleo.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Colegiado do NEDIH, com aquiescência da Pró-reitoria de Extensão, em concordância com as normativas institucionais.

Art. 25. Revoga-se a Resolução do Consuni nº 16/2014

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING DIÁRIO DE NOTÍCIAS, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 04/12/2019, às 18h.

Palmas-TO, 28 de novembro de 2019.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1445, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 28/11/2019 à 06/12/2019, das férias da servidora MARÍLIA MESSIAS DE MATOS BARGANHOLO, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 9073167, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, concedidas por meio da portaria nº 1174, publicado no Diário Oficial nº 5.461, de 11 de outubro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 02/12/2019 à 10/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2019.

ESTELAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

APOSTILAMENTO

Repblicado para correção

Apostila: 01

Processo Eletrônico - SEI: 16.0.000001869-8.

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Contratada: Oi S.A - Em Recuperação Judicial

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, nomeada pelo Ato nº 213, de 02 de março de 2017, publicado no DOE 4.818, de 03/03/2017, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato nº 095, de 26 de janeiro de 2017, publicado no DOE 4.797, de 31 de janeiro de 2017, c/c com parágrafo 8º, do art. 65, da Lei 8.666/1993, APOSTILA a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 042/2017, para reajuste do valor do contrato em conformidade com o índice - IST de 5,53257348%, consoante aos Despachos COORDCONT nº 178/2019 (Cód. verificador nº 0434144), passando o valor anual estimado de R\$ 687.903,84 (seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 725.962,63 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), retroagindo os efeitos a partir de 26 de agosto de 2018.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2019NE04008

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000001902-2

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 33/2019, Ata de Registro de Preços nº 18/2019.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Central de Vendas Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de tapetes capachos personalizados para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2188 ; SUBITEM: 15; FONTE: 0100666666

VALOR: R\$ 5.241,60 (Cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 26/11/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 17.0.000002019-2.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

VOLUNTÁRIA: Maria Júlia Espíndola de Souza.

OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

TIPO DE RESCISÃO: Amigável.

DATA DA RESCISÃO: 14/11/2019.

SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.

Maria Júlia Espíndola de Souza - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.00000387-1.

INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

VOLUNTÁRIA: Renata Ferreira Gomes.

OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

TIPO DE RESCISÃO: Amigável.

DATA DA RESCISÃO: 17/09/2018.

SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.

Renata Ferreira Gomes - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 19.0.000002722-0.
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntária: Wesley Brito de Sousa.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura 27/11/2019.
Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Wesley Brito de Sousa - Voluntário.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 1441, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 2ª Defensoria Pública Criminal, Execução Penal, Tribunal do Júri e Juizados Especiais Criminais de Arraias - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO BARROS AKITAYA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Criminal, Execução Penal, Tribunal do Júri e Juizados Especiais Criminais de Arraias - TO, no período de 07 de janeiro à 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1447, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, RUBISMARK SARAIVA MARTINS para patrocinar, em conjunto com a Defensora Pública de 1ª Classe LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, a defesa dos interesses do assistido ALEX ROCHA DIAS, referente aos autos nº 0002125-39.2018.827.2731, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri designada para o dia 12 de dezembro de 2019, na Comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1448, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, RUBISMARK SARAIVA MARTINS para patrocinar a defesa dos interesses do assistido RAFAEL CARVALHO SIRIANO, referente aos autos nº 0000866-27.2018.827.2725, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri designada para o dia 03 de dezembro de 2019, na Comarca de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1449, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, RUBISMARK SARAIVA MARTINS para patrocinar a defesa dos interesses do JOSÉ DIVINO PEREIRA DA SILVA, referente aos autos nº 5000888-10.2012.827.2725, em Sessões Plenárias do Tribunal do Júri, designada para o dia 06 de dezembro de 2019, na Comarca de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 257/2019/RELT1- DILIGÊNCIA

Processo nº 12003/2017 - Entidade: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. Assunto: Auditoria de Regularidade, Tomada de Contas Especial. Nos termos do Acórdão nº 578/2019, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33, ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º, da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Rogério Feitosa Ferreira CPF: 030.515591-13, Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU, NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 27 do mês de novembro de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 258/2019/RELT1- DILIGÊNCIA

Processo nº 4519/2018 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins. Assunto: Auditoria de Regularidade do Período de janeiro a dezembro de 2017 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33, ao artigo 204, parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º, da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Paulo Vieira Pinheiro CPF: 006.567.691-22, Fiscal de Contrato, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU, NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, Palmas - TO, no horário das 12h às 18h, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 27 do mês de novembro de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 259/2019/RELT1- DILIGÊNCIA

Processo nº 2933/2014 - Entidade: Prefeitura Municipal de Lajeado. Assunto: Tomada de Contas Especial - Acórdão nº 755/2018, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33, ao artigo 204, parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º, da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Anderson Clayton de Oliveira Santos CPF: 055.549.566-37, Secretário de Administração à

época, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU, NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 27 do mês de novembro de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 260/2019/RELT1- DILIGÊNCIA

Processo nº 2933/2014 - Entidade: Prefeitura Municipal de Lajeado. Assunto: Tomada de Contas Especial - Acórdão nº 755/2018, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33, ao artigo 204, parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º, da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO a Empresa Lufer Engenharia Ltda.- ME CNPJ: 86.939.279.0001/99, a comparecer à Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências, deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU, NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no dia 27 do mês de novembro de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos
Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2019/RELT4

Processo nº 10431/2019 e apensos - Entidade: Câmara Municipal de Palmas - TO - Assunto: Recursos Ordinário - Referente ao processo 2223/2018 Prestação de Contas de Ordenador 2014. Nos termos dos Despachos nº 826/2019 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor Demóstenes Portela Cruz - Advogado, para que nos termos do referido processo, tome conhecimento do teor do presente Despacho, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico: app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso BxRUZfow (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878/5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU, NE 10, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2019, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE JULGAMENTO FINAL DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Processo nº 2019038265. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos necessários para licenciamento ambiental em obras realizadas com recursos advindos da Confederação Andina de Fomento - CAF, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos. Após exame das propostas apresentadas e com base nos Pareceres Técnicos GMAS/SUPCAF Nº 003/2019/SEISP e GMAS/SUPCAF Nº 004/2019/SEISP da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, constantes nas páginas 1505/1507 e 1517/1518 dos autos, a Comissão Especial de Licitação assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas: AMBIENGER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME e NATTIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP, por atenderem as exigências do edital. A Comissão Especial de Licitação declara VENCEDORA do certame a empresa: AMBIENGER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME, com proposta no valor total de R\$ 193.618,82 (cento e noventa e três mil seiscientos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), por apresentar o menor valor dentre as propostas classificadas e atender as exigências do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7243/7244 ou pelo ou e-mail: cafcelpalmas@gmail.com.

Palmas - TO, 28 de novembro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 2ª PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do ANEXO V ao edital da CONCORRÊNCIA Nº 03/2019 - 2ª Publicação, nos termos a seguir:

ANEXO V - PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA

Onde se lê: "1.1 Ações Publicitárias com investimento até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a aplicação dos seguintes critérios:"

Leia-se: "1.1 Ações Publicitárias com investimento até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a aplicação dos seguintes critérios."

Onde se lê: "1.2 As Ações Publicitárias com investimento acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), as Agências contratadas serão convocadas para participar da seleção interna por meio de correspondência."

Leia-se: "1.2 As Ações Publicitárias com investimento acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), as Agências contratadas serão convocadas para participar da seleção interna por meio de correspondência."

Palmas - TO, 28 de novembro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANGICO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2019

A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ANGICO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio realizará às 08h:00, do dia 17 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situado à rua Antonio Thiago s/nº, Centro Angico - TO, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo Menor preço por ITEM aquisição de material didáticos, pedagógico e expediente para manutenção da prefeitura e fundos municipais de Angico - TO, pelo período de um ano. O Edital e seus anexos poderão ser consultado e adquirido na sala da comissão do Pregão na Sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO, a partir do dia 29 de novembro de 2019, de 2ª a 6ª feira, das 07h00 às 13h00, fone: (63)3431-1279. Ou pelo o site do município: www.angico.gov.to.br.

Angico - TO, 28 de novembro de 2019.

Antonia Rosania Alves Lima
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio realizará às 12h:00, do dia 17 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situado à rua Antonio Thiago s/nº, Centro, Angico - TO, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo Menor preço por ITEM Registro de Preços para locação, montagem e desmontagem de estrutura para os eventos oficiais do Município de Angico/TO, pelo período de 12 meses. O Edital e seus anexos poderão ser consultado e adquirido na sala da comissão do Pregão na Sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO, a partir do dia 29 de novembro de 2019, de 2ª a 6ª feira, das 07h00 às 13h00, fone: (63)3431-1279. Ou pelo o site do município: www.angico.gov.to.br.

Angico - TO, 28 de novembro de 2019.

Antonia Rosania Alves Lima
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio realizará às 07h:30min, do dia 18 de Dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situado à rua Antonio Thiago s/nº, Centro, Angico - TO, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo Menor preço por item, Aquisição de Medicamentos a Farmácia Básica Municipal e medicamento não pertencente a farmácia básica, Material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Angico/TO, pelo período de 12 meses.

O Edital e seus anexos poderão ser consultado e adquirido na sala da comissão do Pregão na Sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO, a partir do dia 02 de Dezembro de 2019, de 2ª a 6ª feira, das 07h00 às 13h00 ou pelo site: www.angico.govr.to.br.

Angico - TO, 29 de novembro de 2019.

Antonia Rosania Alves Lima
Pregoeira

ARAGUANÃ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Araganã - TO, torna pública a retificação do PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 028/2019.

A publicação no Diário Oficial Nº 5.491, página 42;

Onde se lê: O certame será realizado no dia 10/12/2019, às 08h00.

Leia-se: O certame será realizado no dia 18/12/2019, às 08h00.

Araguanã - TO, 28 de novembro de 2019.

HERNADES NEVES DE BRITO
Prefeito Municipal

BERNARDO SAYÃO**AVISO LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

O Município de Bernardo Sayão - TO. Por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 007/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Pregão Presencial Nº 006/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: Aquisição de um veículo, características físicas pick-up cabine dupla 4x4, combustível diesel com capacidade do tanque superior a 70 litros, zero km, ano/modelo 2019, motorização mínima de 140cv, câmbio automático, capacidade de 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, trava, vidros elétricos, alarme, freios abs, airbag duplo, protetor de caçamba, estribos laterais, capota marítima, roda de liga leve aro 16, cor branca com para-choques e retrovisores na cor do veículo, para transportes de equipes e para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município conforme proposta do Ministério da Saúde de nº 114086860001/1190-02. Através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Dia da abertura 12 de dezembro de 2019, às 09:00 horas horário local na sala da Comissão de Licitação localizada no prédio da prefeitura municipal. Obs: Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço: Avenida Antônio Pesconi, nº 378, Centro, CEP: 77.755-000, Telefone: (63) 3422-1241 e nos endereços eletrônicos para retirada do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bernardosayao.to.gov.br.

Bernardo Sayão - TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

FRANCISCO MARCILO GOMES DE SOUSA
Pregoeiro/Decreto Municipal nº 007/2019

CARIRI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 010-2019-Cred/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.308.833/0001-01, com sede na: Rua Julieta Zeferino de Oliveira, s/n, Centro, nesta cidade de Cariri do Tocantins - TO, representado neste ato por sua Gestora, a Srª Maria Auxiliadora da Paixão Aires, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.310.712-0 SSP/TO e CPF nº 320.361.321-20, residente e domiciliada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro - Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000.

Contratado: a empresa WINGLERSON DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.921.735/0001-53, com sede na Av. Território do Rio Branco, nº 1141, Setor Leste, Gurupi - TO, representada neste ato por seu representante legal Sr. Wingler dos Santos Cordeiro, brasileiro, solteiro, médico, CRM 18153, portador do RG 4785488 DGPC - GO, e CPF/MF nº 021.439.471-94, residente e domiciliado na Av. Território do Rio Branco, nº 1141, Setor Leste, Gurupi - TO.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (generalistas/especialistas), interessados em prestar serviços para o Fundo Municipal de Saúde, junto aos usuários do SUS residentes na Cidade de Cariri do Tocantins, ao preço da tabela constante do Anexo I, do Edital, onde prestará Serviços de Assistência Médica na UBS (Unidade Básica de Saúde) de Cariri do Tocantins, em regime de Plantão/12 horas. Valor Global: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) estimado.

Vigência do Contrato: a partir de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	0002.0150.10.301.0115.2024	Manutenção do PSF
	0002.0150.10.301.0025.2025	Manutenção do Fundo M. de Saúde
	0002.0150.10.301.0115.2025	Manutenção das Unidades de Saúde/Saúde Prisional/FMS
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0401.00.000	Transferência de Recurso do SUS - Atenção Básica
Fonte de Recurso	00.40.00.000	ASPS - Saúde

Base legal: art. 25, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Gurupi - TO.

Cariri do Tocantins-TO, 14 de Novembro de 2019.

COLINAS DO TOCANTINS**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - TO, torna público o PREGÃO PRESENCIAL - SRP 008/2019 do tipo "Menor Preço Por Item", cujo objeto e futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Outros, para manutenção da Câmara Municipal de Colinas do TO, de acordo com o Termo de Referência, anexo I, do Edital. Abertura: dia 16 de Dezembro de 2019, às 14:00h, local: Câmara Municipal de Colinas do TO. Mais informações através do telefone: (63) 3476-4712, no horário das 12:00h às 18:00h, Colinas do Tocantins - TO, O edital e seus anexos poderão ser retirados fisicamente na sede da Câmara Municipal de colinas ou no portal da transparência com endereço: <https://www.colinasdotocantins.to.leg.br/licitacoes>.

Colinas do Tocantins - TO, 29 de Novembro de 2019.

André Lopes Rodrigues
Presidente da CPL

CRIXÁS DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO R. DE PREÇO Nº 010/2019**

O Fundo de Educação do Município de Crixás - TO, torna público que fará realizar no dia 13 do mês de Dezembro de 2019 às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade PREGÃO R. DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LANTERNAGEM E PINTURA PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

PREGÃO R. DE PREÇO Nº 011/2019

O Fundo de Educação do Município de Crixás - TO, torna público que fará realizar no dia 13 do mês de Dezembro de 2019 às 12:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade PREGÃO R. DE PREÇO, TIPO MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E VIDROS AUTOMOTIVOS PARA OS FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Maiores informações através do Fones: (63) 3352-1118 ou 1140, das 08:00 às 11:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Marinez Oliveira Marinho
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Fundo de Saúde de Crixás do Tocantins, Torna público LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 008/2019 - dia 13 de Dezembro de 2019, às 09:00, tipo MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LANTERNAGEM PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 009/2019 - dia 13 de Dezembro de 2019, às 10:00, tipo MAIOR DESCONTO, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E VIDROS AUTOMOTIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, Maiores informações através do Fones: (63) 3352-1118 ou 1140, das 08:00 às 11:00 horas, de segunda à sexta-Feira. Marínez Oliveira Marinho, pregoeira.

GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 - SRP

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal De Cultura E Turismo, por intermédio da Secretária, TORNA PÚBLICO a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 067/2019 - SRP. Processo: 2019.011705. Tipo Menor Preço por Item - Ampla Concorrência, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET. Realização: 17/12/2019, às 09 horas, horário local, sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Legislação: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 29/11/2019.

Zenaide Dias Da Costa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2018

Processo Licitatório nº 2018.009419. Pregão Presencial nº 038/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI - TO, CNPJ nº 14.764.485/0001-02 e ROMULO DE SOUSA ALENCAR 62355759120, CNPJ nº 30.775.439/0001-57. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/11/2019 à 22/11/2020. Data de Assinatura: 22/11/2019.

Silvério Taurino da Rocha Moreira
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 081/2019

Processo administrativo nº 2019018393. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 110/2019. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e J. CÂMARA E IRMÃOS S/A, CNPJ nº 01.536.754/0003-95. Objeto: contratação de serviços referente à publicação de avisos de licitações e outras publicações oficiais. Valor estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: até 31/12/2019. Data: 28/11/2019.

Zenaide Dias da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

IPUEIRAS

DECRETO Nº 022/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação para o mandato 2019 a 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 032/2019, de 05 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação, em suas respectivas Câmaras:

I - CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Dois representantes da Secretaria Municipal da Educação:

1. Titular: Guiomar Nogueira
2. Suplente: Irisnete Pinto dos Santos
3. Titular: Ladismar Pinto Cirqueira Carvalho
4. Suplente: Aline Lourenço das Neves

b) Um representante dos Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública do SME - Sistema Municipal de Educação:

1. Titular: Hortência de Kássia Sena Reis
2. Suplente: Marcione Ferreira de Souza

c) Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

1. Titular: Vilma Carneiro da Silva
2. Suplente: Santafasse Marinho Lima

d) Um representante da Classe do Magistério:

1. Titular: Ana Pereira dos Santos
2. Suplente: Maria das Mercês Fernandes da Rocha

e) Um representante da Câmara Municipal de Ipueiras:

1. Titular: Jocimar Cláudio da Silva
2. Suplente: Sidelvino Nogueira Lopes

f) Um representante do Conselho Tutelar:

1. Titular: Sandra Dias dos Santos
2. Suplente: Vanuza Ferreira Lopes

g) Dois representantes de Pais de Alunos da rede Municipal de Ensino:

1. Titular: Sirleide Barros Pereira
2. Suplente: Elizene Nunes dos Santos

3. Titular: Suzana Gama Lisboa
4. Suplente: Gildete Gomes Nogueira

h) Um representante do conselho da Alimentação Escolar:

1. Titular: Sueni Lopes Fontoura
2. Suplente: Emidélia Dias Pereira

i) Um representante das Entidades Religiosas:

1. Titular: Balbino Guilherme da Silva
2. Suplente: Wendeandro Alves Aires

j) Um representante dos professores da Educação básica pública Municipal:

1. Titular: Cleidimar da Silva Oliveira
2. Suplente: Elizete de Souza Almeida Ribeiro

l) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas:

1. Titular: Maria Aparecida Barreira de Oliveira
2. Suplente: Marcos Dias Pereira Júnior

Art. 2º Os conselheiros exercerão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2019.

CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO
Prefeito Municipal

NAZARÉ**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

ACÂMARAMUNICIPALDE NAZARÉ, ESTADO DO TOCANTINS, mediante torna pública para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Câmara Municipal de Nazaré - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-administrativos junto ao setor de licitações e contratos administrativos da Câmara de Nazaré - TO. MODALIDADE: pregão presencial tipo Menor Preço. ABERTURA: às 08h20min, do dia 13 de dezembro de 2019, Informações pelo fone: (63) 3455-1205.

Ideglanes Pereira da Silva
Vereador-Presidente

PARAÍSO DO TOCANTINS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins/TO, convida as autoridades públicas, entidades, associações e a sociedade civil organizada a discutirem junto à população as diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Paraíso do Tocantins. A Audiência será realizada no dia 13 de dezembro de 2019, das 14h às 17h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins inscrita no CNPJ 00.299.180/0001-54, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de sua Licença de Operação para atividade de Cemitério, localizado em parte do lote 43, Loteamento Paraíso, no município de Paraíso do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 07/2005, CONAMA nº 335/2003 e CONAMA nº 001/86, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

PONTE ALTA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO, abertura dia 13/12/2019, às 08h:00, visando contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica para os veículos e máquinas da Prefeitura e Fundos Municipais.

Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no site da Prefeitura: ponteaaltadotocantins.to.gov.br e junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre às 07h00 e 13h00. Mais informações através do fone: (63) 3378-1134.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 29 de novembro de 2019.

Seila Azevedo Borges
Pregoeira e Presidente da CPL

PORTO NACIONAL**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2019 FMMA
REPUBLICADO**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 03 de Dezembro de 2019, às 14:30 horas e, por solicitação do senhor Secretário Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia através do OFÍCIO SPHMACT/SMA/FMMA Nº 479/2019 de 28/11/2019, que comunica alterações e complementações em seu Termo de Referência consequentemente provoca o adiamento do presente procedimento, para alterações no Edital, fica designada nova data e horário para credenciamento, habilitação e abertura das propostas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO:

CONVITE Nº 001/2019 FMMA - REPUBLICADO - dia 16 de Dezembro de 2019, às 14:30 horas.

Porto Nacional - TO, 29 de Novembro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor, ALBERTO MAZZOLA, Portador do RG nº 4.065.480.1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 588.209.819-04, proprietário da Fazenda Júlio Maria, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade Agropecuária no imóvel citado acima, situado em Bom Jesus do Tocantins -TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KRAHO/AIK-IROM KAM CO, CNPJ: 19.236.192/0001-68 torna público que requereu ao NATUTATINS a Dispensa de Licença para atividade de Piscicultura DDP, localizado na COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA TAKAYWARA, Zona Rural do Município Lagoa da Confusão - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005 e 08/2018.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Chácara Arara Azul, representada por seu proprietário PAULO CEZÁRIO XAVIER CPF: 499.900.631-68, localizada no Município de Guaraí - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade Piscicultura, não enquadrada na Dispensa de Licenciamento Ambiental. O empreendimento é regido pelas Resoluções do CONAMA - 01/86 e 237/97, COEMA 07/2005 e COEMA 88/18, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhor Luciano Neves Garcia, CPF nº 829.768.561-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença de Prévia, Licença de Instalação e Operação para a atividade de agricultura de sequeiro na Fazenda São José, Consistente no lote 11 A, Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 3, 3ª Etapa, Zona Rural de Sucupira/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL RIO NEGRO LTDA, CNPJ Nº 09.662.961/0001-36, torna público que requereu junto ao NATURATINS: A renovação da licença de Operação do POSTO RIO NEGRO, localizado Q 01, Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14, Setor PLANALTO, APARECIDA DO RIO NEGRO - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Recol Ambiental Coleta e Transporte de Resíduos LTDA, torna público que requereu à Naturatins, a Licença do tipo Autorização Ambiental Para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP), para a coleta e transporte de resíduos perigosos no Estado do Tocantins. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao órgão ambiental as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), para o licenciamento das redes da bacia de atendimento M2, componente do sistema de esgotamento sanitário de Gurupi/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO, Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao órgão ambiental as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), para o licenciamento ambiental da nova concepção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pouso do Meio, componente do sistema de esgotamento sanitário de Gurupi/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Valdete Gonçalves da Silva, com o CNPJ nº 34.213.467/0001-31, torna público que requereu os Instituto Natureza do Tocantins a Solicitação de Licenças Ambiental LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação) para a atividade de Lazer e Turismo no empreendimento Fervedouro Encontro das Águas localizado no Parte do lote 1-B, município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

FUNDAÇÃO UNIRG**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 057/2019**

A Fundação UNIRG, torna público, o Contrato n. 057/2019 firmado com a empresa LUPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME, CNPJ: 03.051.139/0001-52, no valor de total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), cujo objeto é a prestação de serviço de consultoria e treinamento em serviços educacionais a fim aplicar capacitação, orientação e acompanhamento necessário para se alcançar as melhorias de ensino e conseqüentemente de todos os cursos ofertados pela Universidade de Gurupi-UNIRG - Processo Administrativo nº 2019.02.060259.

Gurupi-TO, aos 22 de novembro de 2019.

THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG

ZEN LOTEAMENTO SPE S/A - CNPJ/MF Nº 20.615.158/0001-83

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da sociedade anônima de capital fechado ZEN LOTEAMENTO SPE S/A convocados para Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada em 23 de dezembro de 2019 às 10h:00 da manhã, na sede da sociedade, localizada na Fazenda Estação s/n, Porto - Rural, Vila Luzimangues, Porto Nacional/TO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Destituição e eleição de membro da Diretoria; e
- (ii) outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Nacional-TO, 28 de novembro de 2019.

Sonia Maria Areas
Diretora

ZEN LOTEAMENTO SPE S/A
CNPJ/MF Nº 20.615.158/0001-83

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da sociedade anônima de capital fechado ZEN LOTEAMENTO SPE S/A convocados para Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada em 23 de dezembro de 2019 às 10:00hs da manhã, na sede da sociedade, localizada na Fazenda Estação S/N, Porto - Rural, Vila Luzimangues, Porto Nacional/TO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Destituição e eleição de membro da Diretoria; e (ii) outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Nacional, 28 de novembro de 2019.

Sonia Maria Areas
Diretora